

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**

IGOR DE ANDRADE BRETAS

“ANO PASSADO EU MORRI, MAS ESTE ANO EU NÃO MORRO”: A atuação da
Assessoria Jurídica Popular em Saúde na defesa dos Direitos Humanos das
pessoas que vivem com HIV/aids

SANTA RITA

2020

IGOR DE ANDRADE BRETAS

“ANO PASSADO EU MORRI, MAS ESTE ANO EU NÃO MORRO”: A atuação da
Assessoria Jurídica Popular em Saúde na defesa dos Direitos Humanos das
peessoas que vivem com HIV/aids

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Direito do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba, como exigência parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Jurídicas.

Orientadora: Prof.^a Dra. Tatyane Guimarães Oliveira.

SANTA RITA

2020

Catálogo na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

B844a BRETAS, Igor de Andrade.

“ANO PASSADO EU MORRI, MAS ESTE ANO EU NÃO MORRO”: A atuação da Assessoria Jurídica Popular em Saúde na defesa dos Direitos Humanos das pessoas que vivem com HIV/aids / Igor de Andrade Bretas. - Santa Rita, 2020. 61f.

Orientação: Tatyane Guimarães Oliveira
Monografia (Graduação) - UFPB/DCJ.

1. Acesso à Justiça. 2. Assessoria Jurídica Popular. 3. Direitos Humanos. 4. HIV/aids. I. OLIVEIRA, Tatyane Guimarães. II. Título

UFPB/CCJ

IGOR DE ANDRADE BRETAS

“ANO PASSADO EU MORRI, MAS ESTE ANO EU NÃO MORRO”: A atuação da
Assessoria Jurídica Popular em Saúde na defesa dos Direitos Humanos das
pessoas que vivem com HIV/aids

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Curso de Direito do Centro de Ciências Jurídicas da
Universidade Federal da Paraíba como exigência
parcial para obtenção do título de Bacharel em
Ciências Jurídicas.

Orientadora: Prof.^a Dra. Tatyane Guimarães
Oliveira.

Banca Examinadora:

Data de Aprovação: 16/03/2020

Prof.^a Dra. Tatyane Guimarães Oliveira (Orientadora)

Prof.^a Dra. Ana Lia Vanderlei de Almeida (Examinadora)

Prof.^a Dra. Roberta Candeia Gonçalves (Examinadora)

*A Célia de Andrade Bretas,
meu porto seguro e fonte de amor que jamais há de cessar.*

*Senhor, fazei de mim um instrumento da Vossa paz.
Onde houver ódio, que eu leve o amor.
Onde houver ofensa, que eu leve o perdão.
Onde houver discórdia, que eu leve a união.
Onde houver dúvidas, que eu leve a fé.
Onde houver erro, que eu leve a verdade.
Onde houver desespero, que eu leve a esperança.
Onde houver tristeza, que eu leve a alegria.
Onde houver trevas, que eu leve a luz.
Ó Mestre, fazei que eu procure mais:
consolar, que ser consolado;
compreender, que ser compreendido;
amar, que ser amado.
Pois é dando que se recebe.
É perdoando que se é perdoado.
E é morrendo que se vive para a vida eterna.*

Oração de São Francisco

RESUMO

A Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) surge no Brasil na década de 80, sendo inicialmente associada à homossexualidade, prostituição e promiscuidade, intensificando os processos de estigma e discriminação em face de alguns grupos socialmente vulneráveis, cujas repercussões sócio-políticas ainda perduram nos dias de hoje. A frequente associação do HIV/aids às cenas de morte no início da epidemia desencadeou, ao mesmo tempo, um sentimento de pânico na população, bem como uma falsa sensação de segurança às pessoas que não estavam compreendidas no que se denominou de “grupo de risco”, como pessoas LGBTs, profissionais do sexo, drogaditos e pessoas moradoras de rua. A falsa sensação de segurança para aquelas pessoas que não estavam compreendidas dentro do referido conceito colaborou para o registro de um alto índice de transmissão entre pessoas heterossexuais, principalmente em mulheres que possuíam um único parceiro sexual, processo que se denominou de feminização da epidemia. A assessoria jurídica popular - AJP, também conhecida enquanto direito alternativo inovador, surge pouco antes do primeiro registro de aids, em contrassenso ao positivismo jurídico e suas implicações jurídicas e sociais que coadunavam com a manutenção do poder da elite brasileira e com a exclusão de determinados grupos sociais. No campo da saúde, mais especificamente do HIV/aids, as assessorias jurídicas populares desempenharam atividades não somente de assistência e orientação jurídica, mas de luta pela efetivação do direito de acesso à justiça, bem como de educação para os direitos humanos, visando, sobretudo, a conscientização e a emancipação dessas pessoas, a partir de princípios basilares tais como o da educação popular e o da autonomia de vontade das sujeitas e dos sujeitos. No contexto paraibano, a AJP em saúde do Centro de Orientação e Desenvolvimento de Luta pela Vida - Cordel Vida vem atuando há 11 anos na luta e defesa da garantia dos direitos humanos das pessoas que vivem com HIV/aids - PVHA do estado da Paraíba. A presente investigação mostra que a assessoria jurídica popular em saúde do Cordel Vida tem efetuado e garantido os direitos humanos das PVHA paraibanas a partir não apenas da orientação e assistência jurídica junto aos principais órgãos estatais de garantia e defesa de direitos, mas também por meio de ações educativas de conscientização e formação em direitos humanos, atentando às especificidades de cada grupo trabalho, bem como por meio de atividades de prevenção e adesão ao tratamento quando da identificação de infecções sexualmente transmissíveis, especialmente quando contextualizadas às discussões que refletem a feminização, a interiorização e a pauperização da epidemia.

Palavras-chave: Acesso à Justiça; Assessoria Jurídica Popular; Direitos Humanos; HIV/aids.

ABSTRACT

The Acquired Immunodeficiency Syndrome (AIDS) appeared in Brazil in the 1980s, initially associated with homosexuality, prostitution and promiscuity, intensifying the processes of stigma and discrimination in some socially vulnerable groups, whose socio-political repercussions still persist in nowadays. The frequent association of HIV / AIDS with death scenes at the beginning of the epidemic triggered, at the same time, a feeling of panic in the population, as well as a false sense of security for people who were not included in what was called a "risk group", as LGBT people, sex workers, drug addicts and homeless people. The false sense of security for those people who were not inserted within the aforementioned concept contributed to the registration of a high rate of transmission among heterosexual people, especially in women who had a single sexual partner, a process that was called the feminization of the epidemic. Popular legal advice - AJP, also known as an innovative alternative law, appears shortly before the first registration of AIDS, contrary to the legal positivism and the respective legal and social implications that were consistent with the maintenance of the power of the Brazilian elite and the exclusion of certain social groups. In health field, more specifically HIV/AIDS, the popular legal advisors performed activities not only of assistance and legal guidance, but of fighting for the realization of the right of access to justice, as well as of education for human rights, aiming, especially, the awareness and emancipation of these people, based on basic principles such as popular education and people's autonomy of will. In the context of Paraiba, the AJP in health of the Center for Guidance and Development of Fight for Life - Cordel Vida has been working for 11 years in the fight and defense of the guarantee of the human rights of people living with HIV/AIDS - PLWHA in the state of Paraiba. The present investigation shows that Cordel Vida's popular legal advice on health has ensured and guaranteed the human rights of the PLHA in Paraiba, based not only on guidance and legal assistance from the main state bodies guaranteeing and defending rights, but also through educational actions of awareness and training in human rights, paying attention to the specificities of each work group, as well as through prevention and treatment adherence activities when identifying sexually transmitted infections, especially when contextualized to discussions that reflect feminization, interiorization and the impoverishment of the epidemic.

Keywords: Access to Justice; Popular Legal Advice; Human rights; HIV/AIDS.

Lista de Abreviações

AIDS – Síndrome da Imunodeficiência Adquirida
AJP – Assessoria Jurídica Popular
AJUP – Assessoria Jurídica Universitária Popular
BPC – Benefício de Prestação Continuada
CF – Constituição Federal
CHCF – Complexo Hospitalar Clementino Fraga
CNS – Conferência Nacional de Saúde
CORDEL VIDA – Centro de Orientação e Desenvolvimento pela Vida
CRDH – Centro de Referência em Direitos Humanos
DPU – Defensoria Pública da União
GAPA/SP – Grupo de Apoio a Prevenção à Aids de São Paulo
HIV – Vírus da Imunodeficiência Humana
HULW – Hospital Universitário Lauro Wanderley
HV – Hepatites Virais
INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
IST – Infecções Sexualmente Transmissíveis
LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social
PVHA – Pessoas Vivendo com HIV/AIDS
SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação
ONG – Organização Não-Governamental
SAE – Serviço de Atendimento Especializado
SUS – Sistema Único de Saúde
TB - Tuberculose
TNU – Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais
UFPB – Universidade Federal da Paraíba
USP – Universidade de São Paulo

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 AVANÇOS E RETROCESSOS DA EPIDEMIA DE HIV/AIDS E SEUS RESPECTIVOS IMPACTOS NA VIDA DAS PVHA	13
2.1 O CONTEXTO HISTÓRICO-SOCIAL DA AIDS.....	13
2.2 O HIV/AIDS NO CONTEXTO BRASILEIRO E O PREOCUPANTE AUMENTO DA EPIDEMIA ENTRE JOVENS BRASILEIROS/AS.....	20
3 A ASSESSORIA JURÍDICA POPULAR ENQUANTO LUTA, RESISTÊNCIA E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	24
3.1 O SURGIMENTO DAS ASSESSORIAS JURÍDICAS POPULARES NO BRASIL.....	24
3.2 A ASSESSORIA JURÍDICA POPULAR E SUAS IMPLICAÇÕES POLÍTICAS E JURÍDICAS.....	26
3.3 A ASSESSORIA JURÍDICA POPULAR EM HIV/AIDS E SUAS PECULIARIDADES.....	31
4 A ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA POPULAR DO CORDEL VIDA NA LUTA PELOS DIREITOS HUMANOS DAS PVHA	34
4.1 AÇÕES DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2009	35
4.1.1 Relatório do Projeto “Direito à vida” do ano de 2009	35
4.2 AÇÕES DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2010	37
4.2.1 Relatório de Progresso do ano de 2010	37
4.3 AÇÕES DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2011	39
4.3.1 Relatório do Projeto “Direito à Vida” do ano de 2011	39
4.4 AÇÕES DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2013	42
4.4.1 Relatório do Projeto “Direito à Vida” do ano de 2013	42
4.5 AÇÕES DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2014	44
4.5.1 Relatório do Projeto “Direito à Vida” do ano de 2014	44
4.6 AÇÕES DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2015	46
4.6.1 Relatório do Projeto “Direito à Vida” do ano de 2015	46
4.7 AÇÕES DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2016	48
4.7.1 Relatório do Projeto “Direito à Vida” do ano de 2016	49
4.8 AÇÕES DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2017	50
4.8.1 Relatório do Projeto “Direito à Vida” do ano de 2017	50
4.9 PROJETO “DIREITO À VIDA” 2018	52
4.9.1 Relatório do Projeto “Direito à Vida” do ano de 2018	52
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	55
REFERÊNCIAS	58

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho surge enquanto produção direta das atividades que este autor desenvolveu no decorrer de sua graduação em Direito pela Universidade Federal da Paraíba, em especial a partir de suas atividades enquanto monitor da disciplina de Teoria Geral do Processo, bem como extensionista do Grupo Marias de extensão e pesquisa em gênero, educação popular e acesso à justiça, ligado ao Centro de Referências em Direitos Humanos da UFPB que, desde 2011, atua na luta e defesa da democratização do acesso à justiça a partir do desenvolvimento de atividades ligadas ao campo da assessoria jurídica popular - AJP e da educação em direitos humanos.

Importante ressaltar, que apesar de o presente trabalho ser apresentado enquanto Trabalho de Conclusão de Curso, as discussões que aqui são propostas não se iniciaram neste último período de curso e tampouco se encerrarão aqui também. Na verdade, as discussões aqui fomentadas são frutos das atividades desenvolvidas enquanto extensionista do grupo supracitado, em especial aquelas desenvolvidas por este autor junto à Assessoria Jurídica Popular em Saúde da ong Centro de Orientação e Desenvolvimento de Luta pela Vida - Cordel Vida no decorrer de 2019.

Dessa forma, cumpre ressaltar que os apontamentos que se pretende discorrer no presente trabalho não devem de maneira alguma serem tidos enquanto terminativos, mas iniciais e basilares para um campo de pesquisa ao qual este autor almeja continuar após o encerramento de sua graduação, seja a partir da continuidade das atividades profissionais junto ao Cordel Vida, seja a partir da continuidade da presente pesquisa no âmbito acadêmico.

O surgimento da aids no Brasil é marcado por um contexto político de luta de grupos de esquerda em resistência aos retrocessos e violações de direitos vivenciados ao longo da ditadura civil-militar nas décadas de 1960 e 1970 e pela transição democrática na década de 1980. Aliado ao fato de terem sido identificados os primeiros casos em pessoas que fugiam ao padrão conservador heteronormativo, inúmeras foram as repercussões sociais e políticas advindas da epidemia da aids, em especial em função do estigma, discriminação e preconceito com determinados

grupos populacionais que, mais tarde, convencionou-se a, discriminadamente, denominar de “grupos de risco”.

O direito alternativo e, por conseguinte, as assessorias jurídicas populares surgem no mesmo contexto, em resposta e resistência ao direito conservador que, à época, era aplicado pela elite brasileira, sendo a atuação de advogados populares de fundamental importância para a defesa e efetivação do acesso à justiça, bem como para a luta e resistência frente às violações de direitos humanos¹.

O presente trabalho surge a partir da indagação sobre as formas pelas quais a assessoria jurídica popular em saúde da ong Cordel Vida tem atuado na efetivação dos direitos humanos das pessoas que vivem com HIV/aids no estado da Paraíba. Para tanto, parte-se da hipótese de que a AJP em saúde, ao adotar princípios basilares tais como o da educação popular, da autonomia das sujeitas e sujeito e o compromisso com a luta, defesa e efetivação dos direitos humanos, tem colaborado de forma primordial na defesa dos direitos humanos das pessoas que vivem com HIV/aids no estado da Paraíba.

O objetivo do presente trabalho é investigar como a assessoria jurídica popular em saúde do Cordel Vida vem atuando na efetivação dos Direitos Humanos das PVHA no estado da Paraíba. Como objetivos específicos pretende-se: i) Identificar no contexto da epidemia de aids no Brasil, seus avanços e retrocessos e impactos na vida das PVHA; ii) Investigar o surgimento das AJP no Brasil e sua atuação voltada para a defesa das PVHA; e iii) Analisar como a AJP do Cordel tem atuado na defesa dos direitos humanos das PVHA.

Para tanto, pretende-se no primeiro capítulo deste trabalho discorrer sobre o contexto de epidemia de aids no Brasil, os avanços e retrocessos observados, bem como os eventuais impactos na vida destas pessoas. Em seguida, discute-se o contexto em que surgem as AJPs no Brasil, bem como a sua atuação no contexto de defesa dos direitos humanos das PVHA no Brasil. O terceiro capítulo, por fim, será dedicado à análise sobre como a AJP em saúde do Cordel Vida tem atuado na defesa dos direitos humanos.

¹ Neste ponto, afirmar que à época o direito era conservador não significa dizer que ele ainda não o seja nos dias atuais. Significa, no entanto, dizer que o direito alternativo se mostrou como uma efetiva forma de resistência dentro do projeto do direito, de maneira a alterar as dinâmicas dentro do próprio campo jurídico.

Traçados os objetivos e a estruturação do trabalho, mister se faz definir o caminho metodológico a ser seguido com vistas a efetivamente alcançá-los no decorrer do trabalho. Dessa forma, de acordo com Minayo (2002), a metodologia é entendida como um caminho a ser percorrido pelo pensamento e pela prática exercida a partir da realidade social. Assim, no campo das ciências sociais, no qual o presente trabalho se insere, “as questões da investigação estão, portanto, relacionadas a interesses e circunstâncias socialmente relacionadas. São frutos de determinada inserção real, nele encontrando suas razões e seus objetivos” (MINAYO, 2002, p. 16-17).

A pesquisa realizada se deu a partir de uma análise qualitativa, pautando-se enquanto documental, bibliográfica e também de campo. Conforme bem leciona Minayo (2002), apesar de somente a teoria não ser capaz de compreender todos os fenômenos e processos sociais, ela é de essencial importância no processo de orientação e compreensão dos dados coletados e da análise dos mesmos. Por esse motivo, com vistas a atingir os objetivos elencados no primeiro e segundo capítulos, necessário se faz realizar o levantamento bibliográfico que correlacionem o HIV/aids, o direito alternativo, a assessoria jurídica popular e a defesa dos direitos humanos a fim de aprofundar as reflexões teóricas que circundam a temática. Para o terceiro capítulo, o trabalho de campo, bem como a análise documental, permitiu a análise dos conteúdos e das ações dos projetos que foram propostos, aprovados e executados.

Por fim, a partir do levantamento teórico-bibliográfico, bem como da análise das ações que foram desenvolvidas pela AJP em saúde do Cordel Vida, observou-se que a AJP em saúde do Cordel Vida, a partir de sua atuação não somente jurídica, mas ainda política, tem sido de fundamental importância para a promoção e defesa dos direitos humanos das pessoas que vivem com HIV/aids no estado da Paraíba.

2 AVANÇOS E RETROCESSOS DA EPIDEMIA DE HIV/AIDS E SEUS RESPECTIVOS IMPACTOS NA VIDA DAS PVHA

*“Uma pessoa com HIV é uma despesa para todos aqui no Brasil”
(Jair Bolsonaro)*

2.1 O CONTEXTO HISTÓRICO-SOCIAL DA AIDS

O surgimento da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (aids), no Brasil se dá por volta dos anos 1980, em um contexto político marcado por resistências de grupos de esquerda e movimentos sociais contra a ditadura militar e lutas pela democracia, bem como pela conquista e garantia de direitos sociais, em especial de populações socialmente vulneráveis, sobretudo de mulheres, da população negra e população LGBT (GRANGEIRO; SILVA; TEIXEIRA, 2009).

Para Grangeiro, Silva e Teixeira (2009), o processo de abertura política vivenciado durante o período de redemocratização no Brasil, permitiu que fossem criadas condições necessárias para que o Estado pudesse incorporar demandas sociais e, então, traduzi-las em políticas públicas de saúde que fossem desenhadas e planejadas a partir das necessidades da população. No entanto, ainda que os referidos autores abordem em seus escritos as contribuições que os movimentos sociais e a reforma sanitária fizeram em resposta à aids no Brasil, estes destacam:

As desigualdades regionais são gritantes e a velocidade de crescimento do número de novos casos é mais expressiva nas regiões Norte e Nordeste, entre mulheres e entre aqueles com menores condições. Homossexuais, usuários de drogas, travestis, presidiários e profissionais do sexo enfrentam um risco significativamente maior de se infectar do que a população em geral (GRANGEIRO, SILVA, TEIXEIRA, 2009, p. 93). (Grifo nosso).

Apesar de concordar com a afirmação de que há um aumento no número de novos casos que vem atingindo, também e principalmente, as mulheres, cujo processo denominou-se feminização da epidemia, ao mesmo tempo que os autores objetivavam elucidar as contribuições dos movimentos sociais e da reforma sanitária em resposta à aids no Brasil, parece que os autores acabam por reproduzir o estigma e o preconceito com grupos populacionais específicos, conforme trecho grifado supracitado.

O fato de o primeiro caso identificado estar ligado a uma vítima homossexual do gênero masculino, bem como ter ocorrido por transmissão sexual (GALVÃO, 2002),

fez com que, anos mais tarde, a discussão sobre a aids deixasse de ser exclusiva das ciências médicas e passasse, então, a ser pauta também das ciências sociais.

A infecção pelo HIV tem sido intensamente associada à transmissão sexual, e na maior parte das sociedades teve seu impacto inicial em relação a populações cujas práticas e/ou identidades sexuais eram de alguma maneira fora das normas ou diferentes dos padrões hegemônicos existentes (PARKER; AGGLETON, 2001, p. 20).

Se, inicialmente, a epidemia foi acometida por homens homossexuais de classe média e alta que viviam nos estados do Rio de Janeiro e São Paulo e com idas frequentes a países europeus, a associação à aids foi, em seguida, substituída por um novo elenco de personagens marcados pela marginalidade social e moral, como prostitutas, prisioneiros, travestis, crianças de rua e drogadictos, por exemplo (DANIEL; PARKER. 2018).

Dessa forma, sendo o HIV e a aids associados inicialmente à homossexualidade masculina e, em seguida, à prostituição e promiscuidade, apontam Parker e Aggleton (2001) que este processo, por estar ligado às práticas sexuais não hegemônicas e contrárias à ordem heteronormativa, resultou na estigmatização da epidemia, cujos reflexos sociais repercutem ainda hoje, em especial em uma parte da população que convencionou-se, de forma preconceituosa e estigmatizante, denominar “grupos de risco”, compreendidos, principalmente, por pessoas homossexuais do gênero masculino, bem como profissionais sexuais do gênero feminino.

O termo “grupos de risco” passou a ser adotado, portanto, para identificar a população LGBT, profissionais do sexo, hemofílicos, drogadictos e demais pessoas marcadas pela vulnerabilidade social, carregando, portanto, uma carga discriminatória e estigmatizante relacionadas à LGBTfobia e aos preconceitos já existentes. Dessa forma, os autores Parker e Aggleton (2001) realizam um importante alerta para maior exclusão e repulsa às pessoas catalogadas nesses grupos, enquanto, por outro lado, gera uma falsa sensação de segurança àquelas pessoas que não estão inclusas no referido grupo.

Diante dessa falsa sensação de segurança às pessoas que não estão compreendidas no “grupo de risco”, profissionais da saúde passaram a alarmar a epidemia somente a esse referido grupo, de tal forma que dados mais recentes demonstraram que o Brasil teria registrado uma estabilização das infecções em alguns subgrupos populacionais e, em contrapartida, teria registrado altos índices de

transmissão heterossexual, principalmente entre mulheres que possuíam relações sexuais com um único parceiro, o que ficou conhecido como feminização da epidemia (DURANT, 2015; OLIVEIRA, 2009; PARKER; AGGLETON, 2001; BASTOS, 2001).

Nesse ponto, conforme bem assevera Priscilla Durant (2015), a ligação que foi realizada entre o surgimento da aids com os denominados “grupos de risco”, assim como o modo vertiginoso como essa referida ligação se espalhou, resultou em uma propagação de sentimentos de pânico na população, entoando, assim, o desenvolvimento e a práxis de atos preconceituosos e de discursos moralistas existentes entre a população brasileira. Apesar disso, no tocante à feminização da epidemia, bem pontua a advogada que os primeiros casos em mulheres também foram detectados no início da epidemia, apesar disso “estes foram ignorados em virtude de se restringir a mulheres prostitutas e usuárias de drogas, o que, devido ao preconceito, não demandava maiores preocupações por parte do governo” (DURANT, 2015, p. 27).

O fato de no início da epidemia os primeiros casos identificados terem sido compreendidos somente entre mulheres prostitutas e usuárias de drogas, fez com que um falso sentimento de segurança fosse alastrado entre as demais mulheres, principalmente entre aquelas de orientação heterossexual e que possuísem um único parceiro sexual, fossem eles esposos, companheiros ou namorados.

Mister se faz chamar a atenção também para o debate de classe-relacionado ao HIV/aids. Sob essa perspectiva, Ângela Santos (2006), chama atenção ao fato de que, enquanto no início da epidemia a proporção de homens e mulheres com a doença era de 23 (vinte e três) homens com aids para 01 (uma) mulher com aids, atualmente a proporção é de 02 (dois) homens para 01 (uma) mulher.

Para a autora (SANTOS, 2006), a aids vem avançando entre as mulheres nos últimos anos, principalmente entre as que possuem baixa renda, constatando, por trás das estatísticas oficiais, que “70% (setenta por cento) dos casos de aids entre mulheres atingem aquelas com escolaridade baixa, muitas vezes sem o primeiro grau completo” (SANTOS, 2006, p. 240). Escolaridade precária, menor acesso à informação e aos serviços de saúde e o fato de estarem fora do perfil de comportamento sexual de risco², faz com que, segundo Santos (2006), o diagnóstico

2 Em sua obra, a autora utiliza o termo “comportamento sexual de risco”, cuja terminologia esse autor tende a discordar uma vez que resulta, justamente, em uma maior estigmatização e preconceito em torno da doença. Na visão deste autor, toda e qualquer relação sexual que seja realizada sem o uso

entre essas mulheres seja realizado de forma tardia e, conseqüentemente, resultam em maior fragilidade da sua saúde.

Para Parker e Camargo (2000), por outro lado, ao se discutir a feminização da epidemia, não se pode deixar de lado a vulnerabilidade diferencial que afeta mulheres diferentes de modo diverso. Isso porque, pela perspectiva dos autores

[...] mulheres pobres são mais vulneráveis que as que não o são, [assim como] mulheres pobres jovens são mais vulneráveis que as mais velhas pertencentes ao mesmo estrato, [e] mulheres pobres jovens sem alternativas econômicas viáveis além do trabalho com sexo, são mais vulneráveis do que aquelas que dispõem de outras opções econômicas e assim por diante (PARKER, CAMARGO, 2000, p. 98).

Ainda na conjuntura da feminização da epidemia e do necessário debate de classe em relação ao tema, Alessandra Nilo (2008) baseada na pesquisa de Hallman (2005), destaca que na África do Sul, por exemplo, as mulheres mais pobres são mais vulneráveis ao início precoce da vida sexual, tendo ainda, muitas das vezes, o primeiro contato sexual forçado, sendo, em algumas situações, essa atividade realizada em troca de dinheiro ou de favores, configurando-se, assim, as maiores vítimas do sexo forçado e, ainda, por cima, na maioria das vezes sem o uso de preservativos.

No contexto brasileiro, aponta-se uma elevação nos índices de infecção pelo HIV principalmente entre pessoas com relacionamento de conjugalidade, isso porque, nas palavras de Oltramari e Otto (2006), homens e mulheres em conjugalidades monogâmicas acabam por desconsiderar o uso do preservativo e a pautar a segurança em aspectos ligados à fidelidade, confiança e o conhecimento do parceiro enquanto formas de proteção.

A crença e o seguimento de preceitos cristãos, tais como a fidelidade, e também a prática de relações monogâmicas, podem ser fatores determinantes para essa falsa sensação de segurança entre essas mulheres. Assim, a partir da perspectiva cristã, uma vez casados, a fidelidade é um dever do matrimônio. Sendo assim, não há que se falar ou considerar relações sexuais extraconjugais, não se fazendo necessário, por essa lógica, o uso de preservativos, a não ser que seja com a finalidade contraceptiva, ainda que esse último caso também não seja aceito em alguns dogmas

de preservativos ou demais meios de prevenção, poderá ser considerada enquanto comportamento sexual de risco e não somente quando realizada por um determinado grupo de pessoas, que tende, na maioria das vezes, a ser aquele já estigmatizado socialmente.

religiosos. Ademais, não se pode perder de vista que existe, ainda, a possibilidade de o parceiro, ainda que cumpra com o dogma da fidelidade, ter contraído o vírus do HIV antes de ter inicializado o relacionamento, não se afastando a hipótese de se encontrar em um período assintomático da infecção.

Na percepção de Oltramari e Otto (2006, p. 58), ao realizar entrevistas com estudantes, com idade entre 25 (vinte e cinco) e 57 (cinquenta e sete) anos, e que estavam vivendo um relacionamento conjugal com coabitação, “a confiança cria no casal um sentimento de segurança, de pertencer a alguém, que será incapaz de prejudicar o próprio parceiro (a)”. Ademais, ainda de acordo com os resultados das entrevistas realizadas, o autor e a autora nos chama a atenção ainda ao fato de que, para essas pessoas, quanto maior o tempo em conjugalidade, maior a confiança entre o casal e, conseqüentemente, menor o risco de contrair o HIV/aids.

Perceba-se, pois, que o termo “casal” é utilizado neste aspecto tão somente para caracterizar a união compreendida entre pessoas do gênero masculino e do gênero feminino, de orientação sexual heterossexual. A partir dos dados levantados na referida pesquisa, percebe-se, portanto, uma dificuldade em reconhecer o risco de infecção, o que se atrela justamente ao estigma e ao preconceito em torno do HIV e da aids. Isso porque, conforme já percebido e dito, o surgimento do HIV e da aids estando forçosamente atrelados a imagens de grupos específicos de pessoas, gerou e continua a gerar uma falsa desnecessidade de se preocupar com eventual infecção, como se o tempo de conjugal, a confiança e a prática monogâmica fossem responsáveis por criar uma barreira que impossibilitasse ao casal ser “atingido” pelo HIV e pela aids.

Além da falsa sensação de segurança que o estigma e o preconceito trazem à baila, se faz essencial apontar a descontextualização que algumas bibliografias têm feito acerca de uma possível melhora nos índices de infecção por HIV, bem como em uma suposta na qualidade de vida de PVHAS. Dessa forma, se por um lado, Grangeiro, Silva e Teixeira (2006) destacam que, em consequência do surgimento de medicamentos mais eficazes, pôde-se observar a redução da mortalidade, o aumento de sobrevida e a reinserção social de pessoas vivendo com HIV de maneira a contribuir para amenizar a situação de preconceito e a associação da doença com a fatalidade, por outro, Parker e Aggleton (2001), chamam atenção ao fato de que, inversamente ao investimento realizado para o desenvolvimento de tratamentos novos e mais eficazes e de terapias para as pessoas que vivem com o HIV em ambientes

que dispõem de recursos, pouco tem sido feito quanto a superação ao impacto que o estigma e a discriminação causa na vida das pessoas que foram atingidas pela epidemia.

O estigma desempenha um papel central na produção e reprodução das relações de poder e de controle em todos os sistemas sociais. Faz com que alguns grupos sejam desvalorizados e que outros se sintam de alguma forma superiores (PARKER, AGGLETON, 2001, p. 11).

A coadunar com que aponta os autores (PARKER, AGGLETON, 2001), é de se destacar a necessária contextualização que se faz no âmbito brasileiro. Sob esse aspecto, Oliveira (2009), destaca que, no contexto brasileiro, enquanto uma parte da sociedade detém poder, riqueza, bens e saberes, a outra vive, ou na perspectiva desta autora, sobrevive, a partir da pobreza e da opressão, fazendo com que a exclusão se dê não somente em um contexto de divisão de classe, mas, ainda, em gênero, etnia, orientação sexual e demais formas de viver.

O alerta que Oliveira (2009, p. 53) nos faz é primordial para compreender as nuances do contexto em que se encaixam muitas das questões sociais brasileiras, principalmente aquelas ligadas à luta pela conquista e garantia de direitos humanos:

Vive-se em um mundo patriarcal, heteronormativo, dominado pelos homens, pelos brancos e pela lógica do lucro e da acumulação de riqueza e poder. E, a fim de manter essa ordem, diversos padrões foram construídos em nossa cultura de forma que possibilitem a manutenção desses padrões.

Nesse mesmo aspecto, Nilo (2008) traz à baila o fato de que o maior desafio encontrado tem sido, justamente, colocar a violência enquanto um elemento protagonista no debate do HIV/aids, de tal forma que a violência e a aids, em verdade, se intersectam em diferentes contextos de vulnerabilidade, produzidos, principalmente, por meio de complexas formas de exclusão social que, em geral, articulam aspectos como gênero, raça, etnia, acesso à renda (e não necessariamente pobreza), bem como acesso ao conhecimento (e não necessariamente somente à informação).

Pensar em violência, nesse contexto, não se limita tão somente à violência física. Em verdade, a violência simbólica, baseada nos escritos de Pierre Bourdieu, se faz extremamente presente no contexto do debate sobre o HIV/aids. Nas palavras de Parker e Aggleton (2001, p. 16):

[...] a violência simbólica descreve o processo pelo qual os sistemas simbólicos (palavras, imagens e práticas) promovem os interesses dos

grupos dominantes, bem como distinções e hierarquias entre eles, ao mesmo tempo em que legitima essa escala ao convencer os dominados da aceitação das hierarquias existentes.

No caso das PVHA, a violência simbólica poderia ser observada a partir de práticas que costumeiramente são realizadas por alguns vínculos familiares dessas pessoas. É o caso, por exemplo, da prática de se separar copos e demais utensílios domésticos para uso exclusivo da pessoa que vive com HIV/aids, impossibilitando-a de utilizar outros que não aqueles. Ou, ainda, a partir do receio em abraçar, apertar a mão, beijar a face ou ter qualquer outro contato físico, que não seja propriamente o sexual, acreditando ser possível por meio dessas práticas contrair o HIV/aids.

Por esse viés, mais do que discriminar ou estigmatizar subgrupos populacionais, necessário se faz, conforme Silva e Reis (2012), que ações educativas sejam realizadas de maneira a atender as especificidades desses grupos, respeitando, portanto, suas respectivas diferenças socioculturais. Mais do que isso, se faz preciso, ainda, compreender cada pessoa em sua singularidade e complexidade para que, só então, se possa ter maior alcance e efetividade nas condutas educativas relacionadas às práticas sexuais (SILVA; REIS, 2012).

Na perspectiva deste autor, mesmo 20 (vinte) após o início da epidemia, ainda são frequentes os relatos de pessoas que se sentem discriminadas por viverem com HIV/aids. De que forma poderíamos, portanto, conforme os escritos de Grangeiro, Silva e Teixeira (2009), afirmar que teríamos de fato avançado na reinserção social e na amenização da situação de preconceito a associação da doença com a fatalidade? Ou melhor dizendo, a partir das perspectivas de classe, raça e gênero, a quem, de fato, esse avanço teria alcançado?

No contexto não somente da feminização, mas também da pauperização³ da epidemia, Parker e Camargo (2000), realiza importante alerta ao fato de que mesmo em círculos da saúde pública sugere-se que o HIV/aids teria sido de algum modo resolvido entre as relações sexuais entre pessoas do gênero masculino, de tal forma que tende a mascarar o fato de que a epidemia, nesses casos, continua em seu curso, tendo tão somente sido rearticulada, afetando, agora, as pessoas mais empobrecidas, dentre aquelas do gênero masculino de orientação homossexual. E afirmam:

3 Termo baseado nas reflexões de Marx, que remete ao empobrecimento. No contexto do HIV/AIDS, utiliza-se o termo para indicar as análises de classe, mais especificamente da classe oprimida que, na maioria das vezes, são as principais vítimas das citadas ISTs.

[...] enquanto homens brancos de classe média que se identificam como gays talvez estejam, de fato, deparando-se com situação de vulnerabilidade à aids menor do que no passado, o mesmo provavelmente não é verdade para o travesti jovem, negro, da periferia suburbana (PARKER, CAMARGO, 2000, p. 98).

Na experiência deste pesquisador, enquanto extensionista atuante na Assessoria Jurídica Popular (AJP) da ong Cordel Vida, muitos são os relatos de sentimentos de medo e de vergonha frente a dualidade doença/sociedade. Tais sentimentos, muitas das vezes, resultam de/em violações gravíssimas tais como o direito ao sigilo, o direito à saúde, dificuldades em conseguir oportunidades de emprego, dentre outras.

2.2 O HIV/AIDS NO CONTEXTO BRASILEIRO E O PREOCUPANTE AUMENTO DA EPIDEMIA ENTRE JOVENS BRASILEIROS/AS

Sendo o preservativo um dos métodos mais conhecidos, acessíveis e eficazes para a prevenção da infecção por HIV e outras Infecções Sexualmente Transmissíveis - IST (BRASIL, 2020c), Ferraz *et al.* (2008) apresenta dados que demonstram que, no ano de 2008, cerca de 97% dos indivíduos com idade entre 15 (quinze) e 64 (sessenta e quatro) anos, com ensino fundamental completo, possuíam conhecimento de que uma pessoa pode ser infectada pelo HIV e demais IST ao ter relações sexuais sem o uso de preservativo, ao passo que 92,2% das pessoas da mesma faixa etária, mas que possuíam o primário incompleto, também estavam cientes da possibilidade de se contrair o HIV e demais IST a partir de relações sexuais sem o uso de preservativo.

Por outro lado, ao mesmo tempo em que o início das atividades sexuais nas gerações atuais tem sido cada vez mais acompanhadas do uso de preservativo na primeira relação sexual (BRITO *et al.*, 2008), dados apresentados por Ferraz *et al.* (2008) mostraram que em termos do indicador de conhecimento correto sobre formas de transmissão do HIV/aids, somente 51,7% dos jovens compreendidos entre 15 (quinze) a 24 (vinte e quatro) anos, tinham conhecimento correto sobre as devidas formas de transmissão da referida IST.

À medida que, em 2008, percebia-se o uso de preservativos em relações sexuais casuais de forma mais frequente e em proporções mais elevadas nas faixas etárias mais jovens (BRITO *et al.*, 2008), em 2018, na contramão dos avanços observados naquele ano, destaca-se o aumento de 62,2% casos de detecção de aids

entre jovens do gênero masculino de 15 (quinze) a 19 (dezenove) anos, bem como aumento de 94,6% casos de detecção de aids entre pessoas do gênero masculino com faixa etária compreendida entre 20 (vinte) a 24 (vinte e quatro) anos de idade (BRASIL, 2019).

Ainda de acordo com o Boletim Epidemiológico sobre HIV/aids do ano 2019, além de se observar um aumento do número de casos de detecção de aids entre os jovens do gênero masculino, dentre esses, principalmente os jovens com faixa etária compreendida entre 20 e 24 anos, também foi notado leve tendência a um aumento no coeficiente de mortalidade por aids (BRASIL, 2019). Dessa forma, se em 2008 o coeficiente de mortalidade por aids entre aqueles jovens era de 3,1, observa-se em 2018 um aumento para 3,2 óbitos por 100.000 habitantes (BRASIL, 2019).

Realizando a intersecção entre raça e aids, o referido boletim epidemiológico mostrou que, comparando os anos de 2008 e 2018, ao passo que se verificou uma queda de 22,2% na proporção de óbitos de pessoas brancas, também se verificou o aumento de 22,5% na proporção de óbitos de pessoas negras (BRASIL, 2019). Ainda, com relação às pessoas pardas, extraiu-se que em 2008 o percentual de pessoas infectadas era de 34,5%, ao passo que 2018 esta porcentagem aumentou para 45,6% (BRASIL, 2019).

No contexto paraibano, enquanto no ano de 2007 o estado havia registros de apenas 28 (vinte e oito) notificações de casos de HIV notificados ao Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN, este número nos anos de 2017, 2018 e 2019 aumentou para 590, 521 e 218 casos identificados, respectivamente⁴. No tocante ao número de óbitos por causa básica aids, nos chama atenção, ainda, o fato de o estado da Paraíba ter apresentado um aumento de 24% no número de óbito entre os anos de 2008 e 2018 (BRASIL, 2019).

Acredita-se que o desenvolvimento de políticas públicas de educação sexual e prevenção às IST são de extrema importância para conter o avanço de HIV entre os jovens. Apesar disso, diferentemente do que propõe a atual Ministra da Mulher, Direitos Humanos e Família, Damares Alves, acredita-se que a eficácia não está no

4 Os números de notificações de casos de HIV elencados não podem ser analisados friamente. Partindo do conhecimento do estigma e preconceito em relação ao HIV/Aids, é de se considerar que muitos casos não eram devidamente notificados em função das repercussões sociais e culturais que poderiam causar. Apesar disso, os números apresentados não deixam de serem preocupantes quando devidamente cruzados com bibliografias que apontam o crescimento do número de pessoas infectadas, principalmente entre jovens do gênero masculino.

lema “Tudo tem seu tempo” (BRASIL, 2020a), propagado pela campanha governamental que se lançou nos principais veículos de comunicação no mês de fevereiro de 2020.

Em verdade, já ao início dos anos 2000, Parker e Aggleton (2001), traziam à baila que os programas norte-americanos de educação sexual que se baseavam na abstinência sexual, não somente negavam aos jovens heterossexuais e homossexuais ativos sexualmente as informações corretas sobre práticas que poderiam reduzir o risco de contrair o HIV, quanto também eram ineficazes nos seus objetivos.

No ano de 2002, pesquisadoras do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo – USP, também alarmavam ao fato de que 70% dos casos de aids no Brasil estavam concentrados entre jovens de 20 (vinte) a 39 (trinta e nove) anos de idade, indicando, por conseguinte, que as novas infecções pelo HIV estavam acontecendo principalmente entre os mais jovens (PAIVA, PERES, BLESSA. 2002, p. 55-78). No entanto, paralelo a esse dado, as autoras também já destacavam à época que a prática de programas de educação sexual, sem a prática de informação moralista, que eram dedicados a jovens com vistas a dialogar, conscientizar e mobilizar quanto ao uso do preservativo, possuíam resultados que atestavam maior facilidade em os jovens passar a adotar a prática sexual segura, do que os próprios adultos (PAIVA, PERES, BLESSA, 2002, p. 55-78).

Nesse ponto, além de orientar quanto aos meios de se reduzirem os riscos de infecção por HIV/aids ou qualquer outra IST, se faz necessário, ainda, na perspectiva deste autor, a promoção de campanhas que alertam quanto aos direitos das pvhas. A Constituição Federal, a título exemplificativo, prevê não somente a dignidade humana como também o acesso à saúde enquanto direitos fundamentais de todo e qualquer cidadão, direitos esses garantidos por meio de cláusulas pétreas, ou seja, que não podem ser alterados a não ser que seja para beneficiar aos seus destinatários.

Além disso, cita-se, também, a promulgação da Lei Nº 12.894, de 2 de junho de 2014, conhecida como Lei Antidiscriminação, que prevê enquanto crime a discriminação aos portadores do HIV e da aids. A Constituição Federal prevê, do mesmo modo, não somente o direito à dignidade humana, como também o direito ao recebimento de benefícios tais como o auxílio-doença e a aposentadoria por invalidez às pessoas que vivem com HIV/aids e que não possuem condições de realizar suas atividades laborais habituais.

Além dessas legislações, é de se destacar também a Súmula 78 da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais – TNU (BRASIL, 2014), a qual determina que no caso de pessoas portadoras do vírus do HIV, deverá se observar não somente as condições pessoais de saúde da pessoa requerente do benefício, mas, ainda, as condições sociais, econômicas e culturais dessa pessoa, a fim de analisar a sua incapacidade de maneira ampla, levando-se em consideração justamente a estigmatização da doença.

Apesar dessas legislações supracitadas, a prática na extensão junto à AJP da ong Cordel Vida, tem mostrado frequentes violações a esses direitos e garantias às PVHA. Na realidade, o que se percebe, a partir de decisões judiciais que negam benefícios previdenciários a essas pessoas, é a utilização isolada de dados que mostram os avanços na prevenção e tratamento do HIV/aids, forçando, portanto, a justificação da não concessão de benefícios a essas pessoas que estão incapacitadas para a prática laboral habitual.

Sendo pressuposto do Estado Democrático de Direito a garantia à saúde e ao acesso a medicamentos, o Estado, no contexto brasileiro, é tido enquanto o principal responsável por cumprir o dever de prover meios de cuidados de todos os cidadãos (VENTURA *et al.* 2010), sendo responsabilidade estatal, ainda, a partir da garantia constitucional, não somente os meios de prevenção, e redução de risco, mas também o acesso universal e igualitário ao tratamento de toda e qualquer enfermidade.

Não havendo o cumprimento desses preceitos, o Poder Judiciário tornou-se o *locus* de resistência e também de luta, em busca pela garantia e também supressão de eventuais violações de direitos humanos, sejam elas oriundas de pessoas jurídicas públicas ou privadas. Conforme constatam Ventura *et al.* (2010), a maior dificuldade está, em verdade, na dificuldade de se estabelecer a coerência entre o direito vigente e o direito vivido, chamando atenção, principalmente, às violações diárias de direitos que decorrem não somente da desigualdade social, mas também das deficiências dos sistemas públicos de saúde.

Pensando nessa lógica, a Assessoria Jurídica Popular apresenta-se, portanto, enquanto instrumento de luta por garantia de direitos, de forma a não somente fazer valer as normas postas, mas, também, provocar o Poder Judiciário a partir de outras perspectivas, advindas do desenvolvimento de estratégias políticas e jurídicas que atendam às necessidades de seus assistidos.

3 A ASSESSORIA JURÍDICA POPULAR ENQUANTO LUTA, RESISTÊNCIA E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

*“Se vai morrer alguns inocentes, tudo bem, tudo quanto é guerra morre inocente.”
(Jair Bolsonaro)*

3.1 O SURGIMENTO DAS ASSESSORIAS JURÍDICAS POPULARES NO BRASIL

A assessoria jurídica popular (AJP) apresenta-se na década de 60 enquanto alternativa e resistência ao positivismo jurídico e também às suas implicações jurídicas e sociais, a partir de um trabalho que, além de assessoramento jurídico, realiza também atividades de educação popular com grupos e movimentos populares (RIBAS, 2009), especialmente nos casos das mulheres, pessoas LGBTQs, movimento sem-terra e, no contexto do presente trabalho, também em casos de pessoas vivendo com HIV/aids que tiveram de alguma forma os seus direitos restritos ou violados.

Em verdade, partindo da síntese realizada por Luiz Otávio Ribas (2009), a assessoria jurídica popular, no contexto brasileiro, consiste justamente em um trabalho de assistência, orientação jurídica, bem como de educação popular com movimentos sociais, que são realizados não somente por advogados/as populares, mas, também, por estudantes, educadores/as e pessoas militantes dos direitos humanos em geral. Segundo o autor (RIBAS, 2009, p. 46), o objetivo das assessorias jurídicas populares consiste na viabilização de um diálogo acerca dos principais problemas que são enfrentados pela população com vistas a proporcionar uma vida digna às pessoas por meio dos mais diversos mecanismos oficiais, institucionais ou jurídicos.

Ribas (2009) destaca o desafiador trabalho de advogados/as populares que, no contexto do golpe militar de 1964, se engajaram na defesa de presos políticos e de outras pessoas que resistiram ao governo de regime militar, principalmente porque, à época, advogados/as populares estavam a tentar defender inúmeros casos em que a maioria deles sequer havia processo judicial ou militar instaurado, sendo frequentes casos de clientes desaparecidos, torturados ou que tiveram seus direitos violados pelos próprios agentes do Estado.

Pensar o surgimento das AJPs requer, portanto, atentar-se ao fato de que, conforme Lopes e Maia (2009), o direito alternativo e, conseqüentemente, a assessoria jurídica popular, surge enquanto resistência ao positivismo jurídico que, ao

sobrepôr as leis às realidades sociais, não foi capaz de lidar com os novos conflitos que surgiram a partir da década de 60, principalmente pelo fato da referida corrente não ter incorporado valores como justiça e dignidade humana às normas jurídicas.

Ainda de acordo com as autoras (LOPES, MAIA, 2019), o conservadorismo, o elitismo e as injustiças para a maioria da população fizeram com que o positivismo não mais correspondesse com a realidade social a partir do século XX. Por outro lado, mister se faz apontar que o movimento alternativo do direito não pode ser caracterizado pela negativa à lei. Em verdade, “a alternatividade luta para que surjam leis efetivamente justas, comprometidas com os interesses da maioria da população, ou seja, realmente democráticas” (CARVALHO, 1993. p. 10).

No contexto brasileiro, a Constituição Federal de 1988 constitui um marco histórico ao prever direitos sociais que são basilares ao Estado Democrático de Direito, tais como o direito à dignidade, à saúde e ao acesso à justiça, por exemplo. Além do texto constitucional, no que tange às PVHA, em 1989 foi criada a Declaração dos Direitos Fundamentais da Pessoa Portadora do Vírus da aids, com o apoio de profissionais da saúde e membros da sociedade civil, sendo previsto na referida declaração a impossibilidade de qualquer ação que vise ou possibilite restringir os direitos completos à cidadania às pvhas (BRASIL, 2020b). Inegável, assim, que diante do contexto de resistência ao golpe militar de 1964, bem como no contexto de redemocratização, as AJPs se apresentam enquanto ferramenta de luta para conquista e também garantia de direitos humanos.

Em 1990 a Lei nº 8.080/90 previu em seu art. 2º a saúde não somente enquanto um direito fundamental do ser humano, mas, ainda, a responsabilidade do Estado em promover condições que sejam indispensáveis ao seu exercício (BRASIL, 1990). Nesse ponto, destaca-se que o direito à saúde deverá ser compreendido em seu aspecto amplo, ou seja, de forma semelhante ao que foi definido na 8ª Conferência Nacional de Saúde – CNS, que aponta a efetivação do direito de saúde ao assegurar, também, trabalho, renda, moradia, alimentação, educação, transporte, repouso, lazer e segurança a todas as pessoas. Conforme destaca Adriana Andrade Miranda, a partir da CF/88, “a saúde é entendida tanto como ausência de doenças como estando relacionada às condições e modos de vida de uma população” (2008, p. 13).

Apesar disso, no tocante às pessoas que vivem com HIV/aids, mesmo os supracitados direitos sendo fundamentais, e garantidos inclusive por via constitucional, inúmeras são as denúncias de suas violações, sendo realizadas,

inclusive, por via estatal. É nesse contexto, portanto, que o movimento político das AJP's se apresenta a fim de não somente desenvolver estratégias e práticas jurídicas, mas também políticas, com vistas a atender às especificidades de seus assistidos.

Nessa perspectiva, são basilares os ensinamentos de Campilongo (1991), ao apontar que juristas e processualistas, em geral, tendem a concordar que o direito de acesso à justiça deve ser encarado como um requisito fundamental, sendo, na verdade, um dos mais básicos dos direitos humanos, quando contextualizado em um sistema jurídico que se diz moderno e igualitário e que pretenda não somente proclamar, mas também garantir direitos.

Apesar disso, é importante destacar que a terminologia “acesso à justiça”, no contexto deste trabalho, foge à dogmática jurídica tradicional, a qual analisa o acesso à justiça enquanto aspecto processualista, ou, ainda, enquanto aspecto de acesso meramente formal à justiça (LUZ, 2005). Pensar o acesso à justiça somente pela lógica formal defendida pela dogmática jurídica tradicional nos levaria a erroneamente constatar que, a partir do grande número de processos, estar-se-ia também a ter um elevado e efetivo acesso à garantia e defesa a eventuais lesões de direitos.

É por esse viés, portanto, que neste trabalho utiliza-se da perspectiva de Mauro Cappelletti e Bryan Garth (1988), ao visualizarem o direito de acesso à justiça de forma ampla, ou seja, de forma que possibilite as pessoas jurisdicionadas uma participação ativa e adequada junto aos órgãos judiciários, bem como uma provocação ao sistema judiciário de forma a produzir efeitos que sejam justos, individual e socialmente.

3.2 A ASSESSORIA JURÍDICA POPULAR E SUAS IMPLICAÇÕES POLÍTICAS E JURÍDICAS

Compreender como são desenvolvidas as estratégias da AJP requer compreender, minimamente, as peculiaridades que a circundam, fazendo-se necessário, nesse momento, atentar para o que afirma Campilongo (1991) na obra “*Assistência Jurídica e realidade social: apontamentos para uma tipologia dos serviços legais*”. O autor apresenta importantes reflexões acerca da diferenciação entre serviços legais tradicionais e serviços legais inovadores, que são essenciais à compreensão das especificidades das atividades da assessoria jurídica popular.

Nos ensinamentos do autor (CAMPILONGO, 1991), os serviços legais tradicionais ao formarem-se em uma perspectiva jurídica liberal, também conhecidos

como advocacia tradicional, pautam-se em características marcantes que se baseiam, principalmente, no individualismo, assistencialismo e paternalismo, as quais resultam em inúmeras implicações quando de eventual litígio junto ao poder judiciário. Por outro lado, os serviços legais inovadores, tais como a AJP, tendem a se dedicar a interesses coletivos e não somente abandonar posturas assistencialistas e paternalistas, como também em realizar trabalhos de conscientização, emancipação e organização comunitárias.

O direito alternativo e, portanto, a assessoria jurídica popular, diferentemente da advocacia tradicional, além de realizar a oferta de assistência jurídica, exerce também, conforme leciona Alfonsín (2009) papel fundamental ao propor e executar atividades socioculturais e educativas que, geralmente, são produzidas pelos grupos populares destinatários de suas assistências, por exemplo.

Observa-se, portanto, que além da assistência jurídica, a assessoria jurídica popular também é responsável por adotar outras estratégias que ultrapassam o meio jurídico, como, por exemplo, a realização de oficinas de educação popular, bem como atividades educativas, culturais e pedagógicas, de tal forma que “o objeto da prestação de serviço, assim, além de sua abrangência própria, se insere numa interdisciplinaridade de atividades da qual ela é, apenas, uma parte” (ALFONSÍN, 1998).

Nesse ponto, convém realizar um breve apontamento acerca da educação popular, encabeçada por Paulo Freire, enquanto aspecto norteador das atividades desenvolvidas pelas assessorias jurídicas populares, não sendo objetivo desse trabalho, no entanto, se aprofundar nas inúmeras discussões bibliográficas sobre a temática. Contextualizando nas atividades desenvolvidas pela Assessoria Jurídica Universitária Popular – AJUP que, assim como a assessoria jurídica popular (também denominada de advocacia militante), pauta a educação popular enquanto uma de suas principais premissas, a professora Almeida (2015) realiza alguns apontamentos que se mostram extremamente pertinentes a presente discussão.

Arrisca-se a apontar que a educação “bancária” ou “depositária” que é veementemente criticada pela política educacional freiriana, muito se assemelha com as características dos serviços legais tradicionais, indo de encontro, portanto, à prática das AJPs. Isso porque a prática da advocacia tradicional, pautada na hierarquização entre advogado x cliente, assume um papel de liderança/substituição que vai de

encontro ao aspecto emancipatório que se visa a partir da prática dos serviços legais inovadores.

Os serviços jurídicos inovadores, por outro lado, ao se pautarem em perspectivas da educação popular, não visam a tradicional prática assistencialista, mas a assistência pautada em uma perspectiva horizontal e de viés libertador e também emancipador. Ademais, no que tange ao aspecto popular, bem aponta Melo Neto (2007), ao afirmar o popular, no contexto da educação em direitos humanos, enquanto um conjunto de ações com vistas a aderir às lutas do povo e aos seus interesses, de maneira a resgatar a visão da mudança que se faz premente para a melhoria do mundo dos direitos e da vida das pessoas.

É preciso ter-se conhecimento da direção em que está apontando o algo que se postula popular. É preciso saber quem está sendo beneficiado com aquele tipo de ação. Algo é popular se tem origem nas postulações dos setores sociais majoritários da sociedade ou de setores comprometidos com suas lutas, exigindo que as medidas a serem tomadas beneficiem essas maiores. (MELO NETO, 2004, p. 158).

Partindo das reflexões do supracitado professor, ao compreender o aspecto popular enquanto característica aliada à necessária mudança para a melhoria dos direitos e das vidas das pessoas, mister se faz trazer à baila que, no contexto das assessorias jurídicas populares em HIV/aids, a educação popular assume uma qualidade que se remete a uma postura política, que também é feita a partir da tomada de consciência. Imperioso salientar, portanto, que no campo da AJP em HIV/aids algumas peculiaridades devem ser levadas em consideração, principalmente quando (e se) comparadas a outros movimentos.

Ao passo em que outros movimentos o aspecto popular pauta-se na luta por melhorias de direitos dos trabalhadores, no campo do HIV/aids, o processo de mudança não pode ser de um dia para o outro, deveras, trata-se de um processo lento cuja mudança se almeja alcançar a médio e longo prazo, uma vez que muitas dessas pessoas possuíam outras necessidades mais emergentes, advindas da preocupação e da fragilidade ao sobreviver não somente à aids, mas também à violência e os aspectos estigmatizantes que dela advém.

Desta feita, conforme bem ensina Câmara (2002), a partir da atuação dos movimentos sociais de luta contra a aids, imbrica-se não somente uma luta política, a partir dos princípios de justiça social e equidade de direitos, mas, ainda, uma luta simbólica que é traçada em desfavor da homofobia, do racismo, da marginalidade e o

medo da morte. Desta feita, é o que leciona (OLIVEIRA, 2009), ao afirmar que a educação em direitos humanos, a partir da abordagem da educação popular, é utilizada enquanto um instrumento que se faz essencial na efetivação da mudança de mentalidades e práticas sociais que tendem muitas das vezes a propiciar as inúmeras formas de violência e exclusão.

Acredita-se que a educação com vistas a propiciar a cidadania plena, democrática, criativa e ativa é ferramenta que se faz primordial ao utilizar a educação enquanto uma das ferramentas de combate à discriminação e ao preconceito, principalmente quando (des)contextualizados na discussão do HIV/aids.

Partindo da premissa, e também de uma constatação a partir da participação das atividades da assessoria jurídica popular em saúde da ong Cordel Vida, de que a assessoria jurídica popular atua com um público que geralmente é marcado pela vulnerabilidade social e que tem como um de seus fundamentos a defesa contra lesões de direitos e injustiças sistêmicas, é necessário compreender que, conforme leciona o professor Alfonsín (1998), não se pode falar em prestação de serviço jurídico eficiente sem que este mesmo sujeito não tenha consciência das violações de direitos sofridas, bem como sem o conhecimento dos remédios jurídicos que, ainda que limitados, podem lhe prestar socorro com a urgência que se faz necessária diante de uma reparação ou prevenção a lesão de direitos.

Pensando nisso, Christianny Maia (2007) chama atenção justamente ao fato de que as assessorias jurídicas populares, ao atuarem com os sujeitos coletivos de direito, o fazem a partir da instrumentalização da luta por preceitos tais como liberdade, igualdade, dignidade e justiça. Apesar disso, diferentemente das pessoas que se baseiam nos serviços jurídicos tradicionais, na visão da autora (MAIA, 2007) os/as assessores/as jurídicos/as populares não possuem a pretensão de substituir quem verdadeiramente é protagonista no processo de transformação social, adotando, para tanto, a prática de educação popular em direitos humanos, com viés pedagógico emancipatório e transformador, com vistas a desenvolver um espaço voltado à criação e compreensão do jurídico.

No tocante às características dos citados serviços jurídicos, Campilongo (1991) aponta que enquanto os serviços jurídicos tradicionais são disciplinados por um atendimento assistencialista e paternalista, os inovadores, por sua vez, substituem o paternalismo e o assistencialismo por um trabalho de conscientização e organização

comunitária, ou seja, abandonando a perspectiva individualista da cultura jurídica liberal e adotando, pois, uma perspectiva coletiva.

A premissa fundamental, nessa linha, é a de que a população pobre e desorganizada não tem condições de competir eficientemente na disputa por direitos, serviços e benefícios públicos, quer no jogo das relações de mercado, quer na arena institucional. Dito de outro modo, a falta de consciência a respeito dos próprios direitos e a incapacidade de transformar suas demandas em políticas públicas são combatidas com o trabalho de esclarecimento e organização popular para a defesa de seus direitos (CAMPILONGO, 1991).

No tocante às pessoas que vivem com HIV/aids, o processo de conscientização ultrapassa as nuances do processo de luta, que também se faz necessário e alcança, ainda, o processo de conscientização de deterioração do próprio corpo. Não se pode perder de vista que, no caso das PVHA, a alimentação inadequada pode estar intrinsecamente ligada a regularidade da medicação, de tal forma que a má alimentação pode resultar na ineficácia da medicação ou não adesão ao tratamento que, juntas, resultam na deterioração e enfraquecimento do próprio corpo. Mais do que a preocupação em lutar por seus direitos, às PVHA cabem também a preocupação em sobreviver aos aspectos que interligam o HIV/aids, conforme anteriormente dito.

Veja-se que a designação “popular” às assessorias jurídicas parte, também, do entendimento do grau de injustiça sofrida pelas pessoas beneficiárias dos serviços prestados, assim como de um compromisso ético-político dos/as assessores/as com as demandas recebidas, seja a partir de uma perspectiva individual ou, ainda, de uma perspectiva coletiva dos sujeitos que tiverem seus direitos violados (LUZ, 2005). Mais do que uma marca de classe na designação “popular”, estar-se, portanto, a compreender ainda, como bem aponta Alfonsín (1998), todo o rol de população marginalizada, não se deixando de lado a etnia e, acrescentando ao entendimento do referido professor, as relações de gênero que circundam a temática.

Isso porque, no contexto da atuação das assessorias jurídicas populares que atuam na luta e defesa dos direitos humanos das pessoas que vivem com HIV/aids, nota-se que, conforme outrora apontado no primeiro capítulo deste trabalho, o público que costuma ser atendido pelas AJP é, predominantemente, composto por pessoas em condições de vulnerabilidade social, ou seja, a maioria é composta por pessoas de baixa renda, de baixa escolaridade e, no caso da AJP do Cordel Vida, sendo a

maior parte das pessoas mulheres que, via de regra, contraíram o HIV de seus parceiros.

3.3 A ASSESSORIA JURÍDICA POPULAR EM HIV/AIDS E SUAS PECULIARIDADES

A primeira assessoria jurídica popular de ong/aids no Brasil foi implementada no estado de São Paulo, a partir do Grupo de Apoio a Prevenção à aids de São Paulo – GAPA – SP, com vistas a resistir ao quadro de frequentes violações de direitos vivenciados na década de 80, principalmente quanto às inúmeras dispensas trabalhistas realizadas de formas arbitrárias, conforme Lucas Nascimento Seara (2011).

Nesse mesmo período histórico, Miranda (2008) destaca que o cenário político nacional, a partir da epidemia de casos de HIV/aids e das frequentes constatações de violações de direitos humanos das PVHA, inclusive a partir da inércia estatal ao não apresentar respostas que respaldassem essa população, contribuiu para que fosse realizada uma articulação entre organizações da sociedade civil, ativistas políticos, bem como profissionais das mais variadas áreas aspirando-se a lutar pela vida e saúde, em seu sentido amplo, dessas pessoas.

Seara (2011) aponta a importância da advocacia em aids enquanto ferramenta essencial de luta pelos direitos das PVHA, bem como de luta pelo acesso à justiça com vistas a evitar lesões a direitos, principalmente no tocante ao direito de acesso a medicamentos antirretrovirais e demais medicamentos para eventuais doenças oportunistas não disponibilizados pelo SUS. As AJPs em HIV/aids, atualmente, têm sido de fundamental importância no que tange às ações judiciais previdenciárias que visam, principalmente, a concessão de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez, a contar do grau de invalidez da pessoa nos casos em que possuem a condição de segurada⁵; bem como benefícios assistenciais, tais como o Benefício de Prestação Continuada – BPC previsto pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, no caso de pessoas idosas e deficientes cuja renda mensal não ultrapasse ¼ do salário-mínimo vigente.

5 A condição de segurado ou qualidade de segurado é conferida às pessoas que são filiadas ao Instituto Nacional do Seguro Nacional – INSS e que fazem pagamentos mensais a título de Previdência Social. No entanto, insta-se apontar que mesmo após cessadas as contribuições individuais existe a possibilidade de a pessoa continuar tendo a qualidade de segurada, o que se denomina “período de graça”, desde que atendidos alguns requisitos específicos.

Os grupos de luta contra a aids, assim como as assessorias jurídicas populares em HIV/aids, atuam a partir de duas perspectivas apontadas por Câmara (2002). Conforme destaca a autora, de um lado é papel desses grupos, incluindo a AJP, realizar a intermediação entre as PVHAs e as instituições públicas ou privadas, a partir de reivindicações tais como acesso aos medicamentos, acesso à educação, garantia de cidadania, etc.; e, por outro lado, estando mais diretamente ligado ao aspecto político da atuação da AJP em saúde, atua a partir da luta por políticas públicas que visem cessar as violações de direitos vivenciadas por essas pessoas.

Observando o movimento social de luta contra a aids propriamente dito, pode-se afirmar que grupos organizados surgidos em resposta às demandas decorrentes da epidemia não atendem a um movimento social de pessoas soropositivas ou com aids; entretanto, eles mesmos, associados a diversos outros grupos sociais, constituem um movimento prévio, mas para responder à crise da aids e, mediante o estabelecimento de interlocuções, constituem-se no primeiro movimento que faz as “vítimas” de uma doença passar a *ativistas-experts*. (CÂMARA, 2002, p. 62).

Ainda de acordo com a autora (CÂMARA, 2002), no caso dos grupos que atuam na luta contra aids, aqui incluindo as AJPs, diferentemente dos movimentos cujos objetivos se pautam nas condições materiais de vida conforme a problemática da saúde, a partir de uma questão central pautada na exclusão social, de forma que o movimento é encarado enquanto um sujeito social, no caso das pvhas e de seus respectivos grupos de apoio, esse movimento requer um direcionamento baseado nas experiências individuais, seja com a soropositividade ou até mesmo com a própria aids. Afirma a autora, deveras, que “o que os caracteriza é o fato de intervirem dando suporte às necessidades práticas cotidianas dos portadores do vírus HIV” (CÂMARA, 2002, p. 61).

Nesse contexto, a partir da experiência enquanto extensionista da assessoria jurídica popular em HIV/aids do Cordel Vida, além das atividades que já são características das assessorias jurídicas populares já citadas, coadunando com o que apontou a autora supracitada, não raras foram as vezes em que foi necessário a equipe se mobilizar com a finalidade de doar cesta básica a algumas das pessoas atendidas ou, ainda, juntar recursos com vistas a possibilitar o pagamento da passagem de ônibus das pessoas atendidas pela ong, a fim de possibilitá-las receber a assistência necessária, tendo em vista a extrema vulnerabilidade socioeconômica de algumas dessas pessoas.

Inúmeros, portanto, são os desafios das assessorias jurídicas populares em saúde, sendo o maior deles, atualmente, diante do contexto de inúmeros retrocessos no que tange à saúde e à cidadania, não somente a falta de inovação de políticas públicas, mas, ainda, a falta de condições financeiras para manutenção das políticas públicas existentes diante dos inúmeros cortes de verbas observadas pelos mais diversos setores, sobretudo daqueles que atuam em defesa dos direitos humanos.

Consoante aponta Seara (2011) a partir de dados levantados por Ventura (1999), já no ano de 2006 das 530 (quinhentos e trinta) ongs/aids no Brasil, somente 47 (quarenta e sete) delas disponibilizavam de serviços jurídicos, ou seja, menos de 10% delas. Ademais, dessas existentes, já naquela época apontava-se uma preocupação acerca da sustentabilidade financeira que muitas das vezes dependiam de recursos que eram vinculados a projetos financiados por órgãos governamentais que, naquela época, além de já serem insuficientes, também já sofriam com as discontinuidades dos repasses.

Conforme bem aponta o autor (SEARA, 2011), a implantação e a manutenção de uma ong requerem a alocação de recursos que ultrapassa a manutenção dos pagamentos da equipe envolvida no desenvolvimento das atividades propostas e alcança as demais manutenções que qualquer atividade envolve, tais como gastos com setor mobiliário, papelaria, manutenção de equipamentos, telefonia e internet, energia, dentre outros.

Primordiais foram os financiamentos governamentais que assegurava o êxito das estratégias de promoção dos direitos humanos das pessoas que vivem com HIV/aids, que eram realizadas, prioritariamente, em parceria com as mais diversas sociedades civis organizadas, destacando-se a prestação do apoio jurídico que eram ofertadas pelas ongs/aids às pvhas. Dessa forma, encerradas essas discussões iniciais sobre o surgimento e a atuação das AJPs voltadas para a defesa dos direitos humanos das PVHA, passa-se a analisar no próximo capítulo, a partir de uma análise documental, de que forma a AJP do Cordel Vida tem atuado nesse contexto.

4 A ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA POPULAR DO CORDEL VIDA NA LUTA PELOS DIREITOS HUMANOS DAS PVHA

*“Apesar de você, amanhã há de ser um novo dia.”
(Chico Buarque)*

O presente trabalho se propõe a investigar sobre as formas de atuação da assessoria jurídica popular em saúde da organização não-governamental Centro de Orientação e Desenvolvimento pela Vida – Cordel Vida, cujo interesse investigativo surge a partir das atividades desenvolvidas e acompanhadas por este autor enquanto extensionista do projeto de extensão executado pelo Grupo Marias de extensão e pesquisa em gênero, educação popular e acesso à justiça, ligado do Centro de Referência em Direitos Humanos - CRDH da Universidade Federal da Paraíba-UFPB, no decorrer do ano de 2019 (PROBEX).

No tocante ao supracitado projeto, imperioso se faz mencionar que este tinha, enquanto objetivo, o desenvolvimento de atividades de assistência jurídica, acompanhamento, orientação e encaminhamento de denúncias de violações de direitos humanos no campo da saúde, esperando que a partir dessa atuação ocorresse o fortalecimento não somente das atividades da AJP do Cordel Vida, mas, ainda, o fortalecimento das ações de controle social no campo do direito à saúde, bem como o aprofundamento de debates e reflexões acerca da saúde enquanto um direito humano, em especial quando contextualizada nos debates sobre HIV/aids.

Pensando nesse viés, antes de adentrar nas discussões analíticas acerca das formas de atuação da assessoria jurídica popular em saúde do Cordel Vida na defesa dos direitos humanos das pessoas que vivem com HIV/aids, manifesta-se a necessidade de se narrar, a priori, algumas pontuações acerca da ong Cordel Vida, cujas atividades desenvolvidas constituem objeto central de pesquisa do presente trabalho.

Nesse contexto, destaca-se que o Cordel Vida há 14 (quatorze) anos atua na luta pela promoção e defesa dos direitos humanos das pessoas que vivem com HIV/aids no estado da Paraíba, a partir da priorização da articulação e execução de ações que possuem como objetivo a ampliação do debate acerca da epidemia de aids e suas respectivas consequências sociais e econômicas no estado da Paraíba.

No tocante à assessoria jurídica popular da ong, esta tem sido desenvolvida através de projeto apresentado em editais públicos. O projeto “Direito à Vida” tem possibilitado a realização de atividades mais efetivas no campo da assessoria jurídica popular que, há 11 (onze) anos, atua a partir de dois eixos de atuação, sendo um deles voltado para a assessoria/orientação jurídica e o outro para a educação popular. Assim, o projeto Direito à vida é destacado enquanto um dos projetos que propõe minorar os processos de vulnerabilidade que são enfrentados pelas PVHA na Paraíba, com articulações que visam a promoção da saúde e dos direitos humanos das PVHA, seja a partir da atuação em prevenção ao HIV/aids/HV ou na atuação de combate às violências e discriminações sofridas pelas PVHA no estado da Paraíba.

Passa-se, neste momento, a investigar a atuação da AJP em HIV/aids do Cordel Vida com vistas a realizar a identificação das ações propostas, o que se faz a partir da análise tanto dos projetos executados com financiamento da Secretária de Estado de Saúde – PB e do Ministério da Saúde; bem como os respectivos resultados constantes nos relatórios finais dos quais este autor conseguiu obter acesso, sendo toda a análise compreendida entre os anos de 2009 e 2019.

4.1 AÇÕES DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2009

A análise das ações desenvolvidas pela assessoria jurídica popular em saúde do cordel vida no ano de 2009 se deu a partir do acesso deste autor ao relatório narrativo das atividades desenvolvidas no projeto “direito à vida”, sob o convênio de nº 118/08 junto ao ministério da saúde, bem como a partir da análise do relatório de reunião de avaliação final do projeto executado. Aponta-se, no entanto, que tendo em vista a similaridade do conteúdo de ambos os documentos, estes serão analisados de forma conjunta.

4.1.1 Relatório do Projeto “Direito à vida” do ano de 2009

De acordo com os referidos relatórios, foram realizados atendimentos jurídicos, cuja comprovação se deu a partir de relatório simplificado enviado junto às prestações de contas realizadas ao Ministério da Saúde, o qual, no entanto, não foi possível este autor ter acesso, acreditando este acesso ter sido de fundamental importância uma

vez nele que constava a contabilização de pessoas atendidas, os assuntos tratados, bem como os devidos encaminhamentos realizados.

Dessa forma, dentre as ações desenvolvidas no decorrer da execução do projeto no ano de 2009, foi possível identificar as seguintes:

- Reuniões de planejamentos com vistas a definir as formas de atuação da assessoria jurídica popular, abarcando pontos tais como dias de atendimento, local, horário, por exemplo.
- Realização do Curso denominado “Direitos Humanos e HIV/aids”, ministrado entre os meses de março e novembro daquele ano, com vistas a capacitar as pessoas multiplicadoras em Direitos Humanos, não sendo possível identificar, no entanto, quais seriam essas pessoas, bem como se deu a forma de sua seleção;
- Articulação de parcerias ao longo da execução do projeto, destacando-se as realizadas com o Hospital Universitário Lauro Wanderley – HULW; com o Complexo Hospitalar Clementino Fraga – CHCF; com o Fórum ong/aids; com a Casa de Convivência; bem como com a Defensoria Pública da União e a entidade *Dignitatis*.

A partir do relatório narrativo, observou-se que a articulação com o HULW se deu com vistas ao setor de assistência social daquele hospital encaminhar à AJP em saúde do Cordel Vida toda e qualquer pessoa atendida pelo referido setor que necessitasse de auxílio jurídico, sendo o mesmo compromisso firmado junto à Diretoria do CHCF, que é hospital de referência estadual na Paraíba no atendimento e atenção ao HIV/aids/HV e demais IST.

No que tange à parceria firmada junto a ong paraibana Dignitatis – Assessoria Técnica Popular, essa se comprometeu em auxiliar na execução dos módulos do curso supracitado ofertado pela AJP do Cordel Vida, bem como se comprometeu a auxiliar nos encaminhamentos de denúncias de violações de direitos humanos que fossem identificados no Conselho Estadual de Direitos Humanos do estado da Paraíba, em que a referida ong possui assento representativo e de fundamental importância para a atuação da AJP em saúde do Cordel Vida.

Quanto à Casa de Convivência, instituição da Igreja Católica responsável por prever assistência e interação das pessoas que vivem com HIV/aids, a parceria estabelecida teve por objetivo o comprometimento da referida instituição em

encaminhar à AJP em saúde do Cordel Vida os casos identificados de pessoas que necessitassem de algum auxílio jurídico.

Por fim, a parceria firmada junto à Defensoria Pública da União - DPU teve por objetivo o encaminhamento e orientação pela AJP em saúde do Cordel Vida em realizar o encaminhamento à DPU das pessoas que necessitassem de assistência jurídica que estivessem compreendidos na competência da instituição.

Observa-se, por fim, que, ainda que não tenha sido possível ter acesso ao relatório que indicava a contabilização das pessoas atendidas, os assuntos tratados, bem como os encaminhamentos realizados, este autor acredita que, a partir da análise documental a qual foi possível ter acesso, o presente projeto foi basilar para a realização das atividades que vêm sendo desenvolvidas pela assessoria jurídica popular em saúde do Cordel Vida desde então. A realização de um Curso voltado para a discussão em Direitos Humanos, bem como para a temática do HIV/aids, assim como a firmação de parcerias com as demais esferas públicas, demonstra o comprometimento que a referida AJP possui quando da atuação não somente jurídica, mas também política na luta, defesa e promoção dos direitos humanos das PVHA/HP no estado da Paraíba.

4.2 AÇÕES DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2010

A análise das ações desenvolvidas pela AJP em saúde do Cordel Vida referente ao ano de 2010 se dará a partir do acesso deste autor ao Relatório de Progresso apresentado ao Programa Nacional de DST/aids, sob o código de subprojeto de nº 180/09, sendo as ações do referido projeto executadas no período compreendido entre 22 de novembro de 2010 e 30 de abril de 2011.

4.2.1 Relatório de Progresso do ano de 2010

De acordo com o relatório, o objetivo do projeto foi dispor da assessoria jurídica popular às pessoas que vivem com HIV/aids, bem como às demais populações vulneráveis à infecção pelo HIV, com vistas a combater a discriminação e o preconceito, bem como contribuir com a redução da epidemia de aids na Paraíba. Para tanto, priorizou-se a articulação realizada entre discussões em saúde, direitos

humanos e aids, a partir de uma perspectiva plural, abarcando diferenças e diversidades das populações que compõe o estado da Paraíba.

Analisando o relatório constando as ações desenvolvidas, foi possível identificar as seguintes formas de atuação em defesa dos direitos humanos das pessoas que vivem com HIV/aids/HV pela AJP em saúde do Cordel Vida no decorrer do ano de 2010:

- Implantação do projeto, organização e montagem da equipe técnica e de estratégias de divulgação e de execução do projeto, a partir de reuniões realizadas com as pessoas responsáveis pela execução do projeto;
- Divulgação do projeto a partir de visitas *in loco* à hospitais, universidades, organizações e espaços de discussão em saúde (Fórum de ong/aids), destacando ainda a utilização de cartazes e folders para divulgação do projeto;
- Realização de atendimento jurídico ao público prioritário do projeto, totalizando 54 (cinquenta e quatro) atendimentos jurídicos, sendo a maior parte dos atendimentos destinados para assuntos previdenciários e assistenciais (BPC/LOAS), de acordo com o Relatório Simplificado datado de 30 de abril de 2011;
- Ajuizamento e acompanhamento de 12 (doze) ações judiciais, sendo a maior parte delas destinadas a assuntos previdenciários e assistenciais, destacando-se, no entanto, a identificação de atuação da AJP em um caso de indenização em função de prisão ilegal de uma pessoa menor de idade, de acordo com o relatório de demandas judiciais apresentado em 13 de julho de 2010;
- Realização do II Curso de Direitos Humanos de HIV/aids, realizado em 08 módulos com carga de 12 horas cada, contando com a participação de representantes dos movimentos sociais devidamente convidados pela AJP, bem como com a participação de PVHA, devidamente selecionados conforme edital lançado com essa finalidade à época;
- Articulação para a realização de parcerias, conforme previsto no projeto aprovado, resultando na parceria com instituições tais como a Universidade Federal da Paraíba – UFPB, a qual permitiu que o curso fosse transformado em curso de formação e, conseqüentemente, foi devidamente reconhecido

pela universidade; a Defensoria Pública da União, com a qual possibilitou o encaminhamento das demandas previdenciárias; bem como a organização *Dignitatis* – Assessoria Técnica Popular que viabilizou a assessoria metodológica do curso realizado;

A partir da análise do referido relatório apresentado não foi possível identificar a realização de reuniões com gestores, conforme realizado em outros projetos que também foram analisados neste trabalho. Por outro lado, foi possível extrair a importância da atuação da AJP em saúde do Cordel Vida na defesa dos direitos humanos das PVHA.

A realização do II Curso de Direitos Humanos, realizado em conjunto com participantes considerados estratégicos na luta, defesa e promoção dos direitos humanos das PVHA, aponta para a corroboração da AJP em saúde do Cordel Vida para com os serviços jurídicos inovadores, apontados nos capítulos anteriores do presente trabalho. Ao passo que aponta, ainda, para o distanciamento das atividades realizadas pelos serviços jurídicos tradicionais que se limitam a prestar assistência jurídica a partir de características assistencialistas e paternalistas, que não resultam na necessária emancipação dessa população.

4.3 AÇÕES DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2011

A análise das ações desenvolvidas no ano de 2011 pela AJP em saúde do Cordel Vida ocorrerá a partir do acesso deste autor ao relatório apresentado junto ao Departamento de DST/aids e Hepatites Virais do Ministério da Saúde, sendo o referido projeto intitulado “Direito à Vida” e executado sob convênio nº 089/2011.

4.3.1 Relatório do Projeto “Direito à Vida” do ano de 2011

Conforme se extrai do relatório analisado, as ações executadas pelo projeto no ano de 2011 teve como viés o trabalho da assessoria jurídica popular para as PVHA, que já vinha sendo desenvolvido nos anos anteriores pelo Cordel Vida. Ainda de acordo com o relatório, a proposta seria propiciar o atendimento jurídico e também político às PVHA na Paraíba, a partir do encaminhamento, orientação e litigação junto ao poder judiciário as demais que fossem identificadas enquanto violações de direitos humanos dessa população.

Corroborando com as características da educação popular, ou seja, a partir da educação enquanto ferramenta de emancipação, observa-se no relatório apresentado que a AJP em saúde do Cordel Vida visou não somente prestar a assistência jurídica junto ao poder judiciário, mas, ainda, a compreensão da dimensão dessas violações, bem como suas respectivas consequências sociopolíticas no contexto da luta em favor da vida das PVHA.

Conforme o projeto, essa atuação jurídica e política foi possível a partir da formação permanente das PVHA em temas relacionados a Direitos Humanos, História da aids, SUS, Políticas Públicas de Saúde, Mecanismos de Controle e Participação Social e Estrutura do Estado de Direito, abordados na realização dos cursos de Direitos Humanos e HIV/aids realizados pela referida AJP nos anos de 2009 e 2010, respectivamente.

No projeto executado em 2011, a AJP organizou o III Curso de Direitos Humanos e HIV/aids, sendo nesse ano destinado à população indígena Potiguara, tendo em vista a situação de vulnerabilidade dessa população, bem como a interiorização da epidemia, já que esse grupo reside em sua maior parte em regiões interioranas da Paraíba, tais como nos municípios de Mamanguape, Rio Tinto e Baía da Traição.

A decisão de realizar o curso de direitos humanos em HIV/aids junto ao povo Potiguara na Paraíba se deu, conforme o relatório, tendo em vista o grande número de indígenas Potiguaras paraibanos/as que vinha sendo atingidos pela epidemia de HIV/aids. O relatório ainda revela que o contato com os indígenas potiguaras se deu a partir do encaminhamento feito pela ong *Dignitatis* – Assessoria Técnica Popular, cuja articulação se deu no ano de 2009, conforme já relatado anteriormente.

Pôde-se observar, ademais, que a formação prevista pelo curso realizado tinha enquanto viés o empoderamento e o conhecimento daquela população acerca de seus respectivos direitos e da estrutura estatal de resposta à epidemia, com vistas a assegurar o debate sobre seus respectivos direitos, sob a perspectiva do direito à saúde, dos direitos humanos e da luta contra o preconceito, atentando-se à discussão de forma plural e em atenção às diferenças e diversidades das populações que compõe o estado da Paraíba.

Analisando o relatório constando as ações desenvolvidas, foi possível identificar as seguintes formas de atuação em defesa dos direitos humanos das

pessoas que vivem com HIV/aids pela AJP em saúde do Cordel Vida no decorrer do ano de 2011:

- Prestação de serviço de atendimento jurídico, a partir da orientação e encaminhamento de demandas judiciais de pessoas vivendo com HIV/aids da Paraíba, sendo o público-alvo compreendido por pessoas que vivem com HIV/aids e que foram diretamente atingidas por situações de exclusão social e sejam vítimas de violações de direitos humanos;
- Divulgação do projeto a partir de cartazes, folders, bem como no site da instituição e no programa que a instituição realizava na Rádio Comunitária Solânea FM, bem como com o contato direto com as instituições de saúde e de defesa de direitos humanos;
- Articulação com o Complexo Hospitalar Clementino Fraga com vistas a realizar a orientação e encaminhamento voltados para as PVHA que residem em outras cidades do agreste e do sertão paraibano, a partir de uma rede de apoio construída conforme for a demanda, seja junto a Núcleos de Prática Jurídicas ou, ainda, a advogados/as populares que atuassem nas regiões citadas;
- Continuidade da articulação iniciada com a Defensoria Pública da União, com o fulcro de encaminhá-la as demandas previdenciárias que forem atendidas pela AJP do Cordel Vida, realizando, ainda, uma troca de experiências entre as instituições com vistas a compartilhar experiências no campo jurídico relacionado à aids e aos casos devidamente encaminhados;
- Articulação com o Centro de Referência de Direitos Humanos do Centro de Ciências Jurídicas da UFPB, por meio de projetos de extensão que eram voltados para a realização de mediação de conflitos que versassem sobre conflitos entre vizinhos; estipulação de pensão alimentícia; dentre outros;
- Realização do III Curso de Direitos Humanos e HIV/aids, contado com 07 (sete) módulos e realizado a partir dos princípios da educação popular, voltado especificamente para o povo indígena Potiguara, com temas que articulam aids, direitos humanos, saúde, identidade,

terra/território e direitos indígenas, sendo realizado a partir da vinculação junto à UFPB enquanto projeto de extensão;

Por meio das ações realizadas, foi possível observar uma preocupação no ano de 2011 com aspectos ligados tanto à interiorização e pauperização da epidemia, o que se observa a partir das propostas de atuação junto aos Núcleos de Prática Jurídica e advogados/as populares das respectivas regiões, quanto a especificidade de alguns casos, tais como a atenção que se voltou para as infecções que vinham atingindo a população indígena Potiguara paraibana.

Diferentemente dos projetos executados nos anos seguintes, não foi possível em 2011 estipular a quantidade de atendimentos a serem realizados, ficando esse quesito condicionado à procura dos usuários a quem o projeto se destinou. Por outro lado, foi possível observar a redução dos dias despendidos para o atendimento da AJP que passou de 02 (duas) vezes por semana, para 01 (uma) vez por semana, não podendo ser identificado, no entanto, a justificativa para tal decisão. Destaca-se, também, a atenção que a AJP teve em romper com o assistencialismo jurídico e em proporcionar um atendimento que fosse possível a discussão de possíveis soluções, respeitando a autonomia das pessoas atendidas, bem como corroborando para uma atividade com viés transformador e emancipatório e, conseqüentemente, desconsiderando a relação clientelista frequentemente observados nos serviços jurídicos tradicionais.

No que se refere à análise das ações executadas pela Assessoria Jurídica Popular em saúde da ong Cordel Vida no ano de 2012, destaca-se que essa restou prejudicada no presente trabalho, tendo em vista este autor não ter conseguido ter acesso aos documentos necessários para tanto.

4.4 AÇÕES DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2013

Quanto a execução das ações previstas para o ano de 2013, aponta-se que a análise será feita a partir do Relatório Final encaminhado ao Departamento de DST/aids e Hepatites Virais do Ministério da Saúde. O projeto executado também foi intitulado “Direito à Vida”, sendo realizado a partir do convênio de nº 078/2012.

4.4.1 Relatório do Projeto “Direito à Vida” do ano de 2013

Analisando as ações que foram propostas e devidamente executadas pela AJP em saúde da ong Cordel Vida, elencam-se algumas delas a seguir:

- Atendimento jurídico realizado 01 (um) vez na semana, no período vespertino, ficando os demais dias da semana dispostos para acompanhamento judicial das ações propostas, elaboração de petições iniciais e demais tipos de acompanhamentos e orientação que surgissem;
- Continuidade de articulações com instituições tais como a Defensoria Pública da União, setor Psicossocial do CHCF e do HULW, bem como o Centro de Referência LGBT;
- Realização do IV Curso de Direitos Humanos e HIV/aids, com ênfase à Educação Popular, Gênero e Acesso à Justiça, com o objetivo de capacitar 15 (quinze) mulheres nas temáticas de aids, direito à saúde, combate ao preconceito e violência contra as mulheres, não sendo possível identificar, no entanto, a forma como se deu a seleção das mulheres participantes. O curso foi ofertado em 06 (seis) módulos de 8 (oito) horas de duração cada um;
- Produção de documentário denominado “Caminhos de Maria” realizado a partir do IV módulo do Curso de Direitos Humanos e HIV/aids supracitado;
- Realização do II Seminário Estadual de Direitos Humanos e HIV/aids, na faculdade de Direito da UFPB, intitulado “II Seminário em Direitos Humanos: Construindo uma Cultura em Direitos Humanos no Semiárido – Centro de Referência em Direitos Humanos da Universidade Federal Rural do Semiárido”, destacando-se que, de acordo com o relatório examinado, trata-se de ação que, apesar de não ter sido previamente prevista no projeto, foi realizada com a participação de diversos setores da sociedade civil e, ao final, realizou a solenidade de formatura das mulheres que participaram pelo curso ofertado;

A partir do exposto, observa-se que a AJP em saúde do Cordel Vida em 2013 não somente cumpriu com o que havia previsto no projeto aprovado, como também desempenhou atividades que não foram devidamente previstas, mas que certamente foram enriquecedoras para as pessoas participantes da referida ação. No que se refere aos atendimentos jurídicos realizados, levantou-se o total de 115 (cento e

quinze) atendimentos totais, sendo a maior parte deles destinados a temáticas envolvendo benefícios previdenciários e assistenciais.

A realização do IV Curso de Direitos Humanos em HIV/aids demonstra não somente o empenho da AJP não somente na assistência jurídica ofertada, mas ainda, no aspecto político que envolve suas atividades, sendo o referido curso destinado à formação de grupos considerados vulneráveis a partir de práticas da educação popular que tornam as atividades acessíveis e, ao mesmo tempo, transformadoras da realidade. Destaca-se, ainda, a importante iniciativa da AJP em proporcionar visitas à rede de proteção das mulheres vítimas de violência, permitindo-as avaliarem e conhecerem as estruturas estatais de combate à violência contra a mulher, tais como a Delegacia da Mulher, a Defensoria Pública, o Ministério Público etc.

4.5 AÇÕES DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2014

No tocante à análise das ações desenvolvidas pela assessoria jurídica popular em saúde do Cordel Vida no ano de 2014, essa se dará a partir da análise do projeto proposto, aprovado e executado em convênio com a Secretaria de Estado da Saúde do estado da Paraíba, não sendo possível, no entanto, este autor ter acesso ao relatório final referente ao citado período.

4.5.1 Relatório do Projeto “Direito à Vida” do ano de 2014

O projeto intitulado “Direito à Vida” de 2014 foi executado a partir do convênio nº 050/2014 junto ao Departamento de DST/aids e Hepatites Virais do Ministério da Saúde, de tal forma que a análise quanto às formas de atuação da referida AJP se dará neste trabalho a partir do relatório final do projeto submetido ao Ministério da Saúde.

Nesse ínterim, de acordo com o relatório final submetido ao Ministério da Saúde, foi possível identificar enquanto ações previstas para a execução do projeto no ano de 2014:

- Atendimento jurídico durante 2 (duas) vezes na semana, mais especificamente às terças-feiras entre as 09h00 e as 17h00 e às quintas-feiras entre as 08h30m e as 12h30m, na sede do Cordel Vida localizada no centro de João Pessoa. Nos demais dias, a equipe da AJP se

dedicava ao acompanhamento das ações propostas, à elaboração das petições iniciais, bem como a outros tipos de acompanhamentos e orientações que surgissem de acordo com a necessidade, incluindo visita a fóruns, participação em audiências, acompanhamento de perícias, dentre outros. Segundo o relatório final, foram realizados 21 (vinte e um) atendimentos entre os meses de agosto a dezembro de 2014, sendo 6 (seis) deles referentes a novos cadastros, contra 15 (quinze) sendo de pessoas já acompanhadas pela AJP;

- Continuidade das articulações já anteriormente realizadas, em especial com instituições tais como a Defensoria Pública da União, com o setor Psicossocial do CHCF e do HULW, com o Centro de Referência LGBT e com o CRDH da UFPB;
- Realização do V Curso de Direitos Humanos e HIV/aids tendo como tema “O Brejo paraibano na luta pela efetivação de direitos e no combate à aids e ao preconceito”, realizado junto à população de Solânea, cujas pessoas participantes foram selecionadas a partir de Edital de Seleção lançado pelo Cordel Vida publicizado entre as principais unidades de saúde, movimentos sociais, redes e articulações locais. O Curso contou com temas tais como direitos humanos, direito à saúde, aids, preconceito, discriminação, organização do Estado e instrumentos de participação popular.
- Realização de reuniões internas com os integrantes do projeto com vistas a realizar o planejamento geral do projeto executado, bem como as respectivas metas e objetivos do referido projeto;
- Realização de ação no dia 1º de Dezembro – Dia Mundial de Luta Contra a aids, com a participação do Cordel Vida e de sua AJP com vistas a prestar informações e suprir eventuais dúvidas quanto aos aspectos jurídicos ligados à aids, bem como em outras temáticas;
- Continuidade de articulações com instituições tais como a Defensoria Pública da União, setor Psicossocial do CHCF e do HULW, o Centro de Referência LGBT, bem como o Centro de Referência da Mulher 8 de Março;

Analisando os atendimentos jurídicos realizados, levantou-se a realização de 21 (vinte e um) atendimentos realizados entre os meses de agosto a dezembro de 2014. Dentre os assuntos dos atendimentos jurídicos realizados pela AJP, observou-se que, mais uma vez, a grande maioria estava relacionada a temáticas ligadas aos benefícios previdenciários e assistenciais, sendo observado também alguns casos de indenizações por danos morais, bem como a ocorrência de negativas de atendimentos cirúrgicos e de disponibilização de PeP. No entanto, não foi possível ter acesso aos fundamentos da negativa de realização de cirurgia, também não sendo possível a constatação ou não de sua realização.

Ademais, a atuação da AJP em saúde do Cordel Vida junto as regiões interioranas do estado da Paraíba corroboraram com os aspectos ligados à pauperização e interiorização da epidemia de HIV/aids, motivo a qual a realização do referido curso de mostra de fundamental importância para o combate ao preconceito e a discriminação, bem como ao fortalecimento do direito à saúde das PVHA.

4.6 AÇÕES DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2015

No tocante à análise das ações desenvolvidas pela assessoria jurídica popular em saúde do Cordel Vida no ano de 2015, essa se dará no presente trabalho a partir da análise do projeto proposto, aprovado e executado em convênio com a Secretaria de Estado da Saúde do estado da Paraíba, não sendo possível, no entanto, este autor ter acesso ao relatório final referente ao citado período.

4.6.1 Relatório do Projeto “Direito à Vida” do ano de 2015

A execução do projeto intitulado “Direito à Vida” no ano de 2015, em convênio com a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, teve como objetivo a atenção às pessoas vivendo e/ou convivendo com HIV/aids e hepatites virais – PVHA/HV. A previsão do projeto foi de beneficiar diretamente 480 (quatrocentos e oitenta) pessoas vivendo com HIV/aids/HV, bem como beneficiar indiretamente 1.920 (Hum mil, novecentos e vinte) pessoas, compreendendo as/os familiares das PVHA /HV beneficiadas diretamente.

No tocante à abrangência geográfica do referido projeto, destaca-se que este pretendeu alcançar todo o estado da Paraíba, o que se deu a partir da atenção voltada

às PVHA/HV atendidas no Complexo Hospitalar Clementino Frago - CHCF⁶. De acordo com o projeto analisado, o objetivo geral era, prioritariamente, a instrumentalização sócio-política do público alvo das ações, sendo esse objetivo almejado a partir da educação popular, ferramenta em que são respeitados os saberes trazidos pelo público participante, com principal viés o enfrentamento das violações de direitos das PVHA/HV, com vistas a possibilitar uma melhor qualidade de vida dessa população.

Analisando o projeto aprovado e executado, foi possível identificar as seguintes formas de atuação em defesa dos direitos humanos das pessoas que vivem com HIV/aids/HV pela AJP em saúde do Cordel Vida no decorrer do ano de 2015:

- Realização de montagem da estrutura técnica e operacional do projeto, por meio da contratação de pessoal e aquisição de materiais e equipamentos, com vistas a possibilitar as necessidades técnicas e operacionais do Projeto;
- Reuniões internas com os integrantes do projeto, com vistas a articular o planejamento, a avaliação e o monitoramento das atividades, bem como para elaboração dos relatórios técnicos e financeiros ao final do projeto;
- Reuniões com gestores de saúde, lideranças dos movimentos sociais e organizações da sociedade civil para o estabelecimento de parcerias de luta em defesa dos direitos humanos das PVHA;
- Divulgação nos principais locais de tratamento e socialização das pessoas que vivem com HIV/aids/HV das oficinas a serem realizadas no decorrer do projeto;
- Realização de oficinas educativas, com duração de 4 (quatro) horas cada, abordando temáticas relacionadas à prevenção e promoção à saúde, controle social, *advocacy*⁷ e direitos humanos;

6 No Estado da Paraíba, o município de João Pessoa compreende o Complexo Hospitalar Clementino Fraga, que é referência estadual no diagnóstico e tratamento dos portadores de HIV/AIDS. Ao passo que o SAE Materno Infantil do HULW é referência para o tratamento das famílias grávidas e crianças expostas e/ou vivendo com HIV/Aids de todo o Estado da Paraíba. A partir desses dois aspectos é que se faz possível, por exemplo, tamanha abrangência geográfica abrangida pelo referido projeto.

7 Trata-se de termo utilizado para indicar a defesa e/ou argumentação em favor de uma causa, ultrapassando a conotação jurídica e alcançando a formulação e implementação de políticas públicas específicas a determinados grupos de pessoas. No presente caso, na defesa e formulação de políticas públicas das PVHA.

- Elaboração de um diagnóstico sobre as violações de direitos humanos das pessoas que vivem com HIV/AIDS, com base nas denúncias apuradas no decorrer da execução das oficinas realizadas;
- Encaminhamento de violações de direitos humanos das PVHA/HV identificadas aos órgãos responsáveis pelo seu enfrentamento.

A partir da análise da justificativa apresentada para a execução do referido projeto, observa-se que o projeto destaca a preocupação quanto a necessária ampliação do debate acerca da epidemia de aids, bem como as suas respectivas consequências sociais e econômicas no estado da Paraíba. Observou-se, ainda, as características locais e regionais do estado da Paraíba, profundamente marcado por um alto índice de pobreza e analfabetismo, corroborando com a discussão sobre a pauperização da epidemia já apontada no primeiro capítulo deste trabalho, revelando, assim, um quadro de desigualdade social a qual que torna vulnerável a população à infecção pelo vírus do HIV, eventuais hepatites virais e de demais IST.

Além dessas formas de atuação, o projeto ainda destacou a necessária articulação junto ao Sistema Único de Saúde – SUS, a partir de uma relação de complementariedade, com vistas a possibilitar a redução das infecções de HIV, HV e demais IST, a partir da orientação de jovens, adolescentes e PVHA que eventualmente procurem os centros de testagem e tratamento; a partir do incentivo a adesão ao tratamento; pela troca de percepções e experiências com as unidades de diagnóstico e tratamento, a fim de não somente possibilitar uma melhoria na qualidade dos serviços prestados pelo SUS, mas, sobretudo, em impactar de forma positiva na melhoria das condições de vida das pessoas atendidas por esses serviços citados.

4.7 AÇÕES DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2016

Assim como em 2015, o Cordel Vida desenvolveu o projeto intitulado “Direito a Vida, em convênio com a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, cujo objetivo era promover a atenção às pessoas vivendo e/ou convivendo com HIV/aids e hepatites virais – PVHA/HV, tendo como público prioritário pessoas que vivem com HIV/aids e hepatites virais – PVHA/HV, estejam elas em tratamento no Complexo Hospitalar Clementino Fraga – CHCF ou no Serviço de Atendimento Especializado - SAE Materno Infantil do Hospital Universitário Lauro Wanderley – HULW.

4.7.1 Relatório do Projeto “Direito à Vida” do ano de 2016

A partir das ações previstas, o projeto em 2016, assim como no ano anterior, teve como previsão o benefício de 480 (quatrocentos e oitenta) PVHA/HV diretamente assistidas, bem como a assistência indireta a 1.920 (Hum mil, novecentos e vinte) pessoas e familiares dos beneficiários diretos, sendo todas elas abrangidas geograficamente em todo o estado da Paraíba, por meio do atendimento das PVHA/HV atendidas nos serviços de referência para diagnóstico e tratamento do HIV/aids/HV da Paraíba.

No entanto, nota-se a partir da análise comparativa entre os projetos apresentados e executados no decorrer dos anos de 2015 e 2016, que ao passo que na execução do projeto de 2015 houve a realização de montagem da estrutura técnica e operacional do projeto a partir, por exemplo, da contratação de pessoal, tal fato já não foi possível ser identificado no projeto executado em 2016. Ademais, observou-se que enquanto durante o ano de 2015 foram realizadas oficinas com duração de 04 (quatro) horas cada, no ano de 2016 foram realizadas a mesma quantidade de oficinas, no entanto com duração de 02 (duas) horas, representando, portanto, uma redução de 50% (cinquenta por cento) do tempo destinado à essas oficinas⁸.

Analisando o projeto aprovado e desenvolvido, destacam-se as seguintes formas de atuação em defesa dos direitos humanos das pessoas que vivem com HIV/aids/HV pela AJP em saúde do Cordel Vida no ano de 2016:

- Reuniões internas com os integrantes do projeto, com vistas a articular o planejamento, a avaliação e o monitoramento das atividades, bem como para elaboração dos relatórios técnicos e financeiros ao final do projeto;
- Reuniões com gestores de saúde, lideranças dos movimentos sociais e organizações da sociedade civil para o estabelecimento de parcerias de luta em defesa dos direitos humanos das PVHA;
- Divulgação nos principais locais de tratamento e socialização das pessoas que vivem com HIV/aids/HV das oficinas a serem realizadas no decorrer do projeto;

⁸ Não sendo possível neste trabalho realizar entrevistas junto às pessoas integrantes da AJP do Cordel Vida a fim de saber as razões desta decisão, não foi possível apontar a justificativa desta redução verificada.

- Realização de oficinas educativas, com duração de 2 (duas) horas cada, abordando temáticas relacionadas à prevenção e promoção à saúde, controle social, *advocacy* e direitos humanos;
- Atividades de orientação, acompanhamento e/ou encaminhamento para os respectivos órgãos responsáveis, quando da identificação de violações de direitos humanos sofridas pelas PVHA/HV.

Além dessas formas de atuação, assim como no ano de 2015, o projeto destacou a necessária articulação junto ao Sistema Único de Saúde – SUS, a partir de uma relação de complementariedade, com vistas a possibilitar a redução das infecções de HIV, HV e demais IST, a partir da orientação de jovens, adolescentes e PVHA que eventualmente procurem os centros de testagem e tratamento; a partir do incentivo a adesão ao tratamento.

4.8 AÇÕES DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2017

No tocante ao ano de 2017, o projeto executado pelo Cordel Vida recebeu a mesma denominação do ano anterior, apresentando, todavia, alguns avanços quando comparados ao ano anterior, também executado em convênio com a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba. Ao passo que no ano de 2016 o projeto tinha como objetivo a previsão de assistência a 480 (quatrocentos e oitenta) pessoas diretamente beneficiadas e 1.920 (Hum mil, novecentos e vinte) pessoas e familiares dos beneficiários diretos beneficiados de forma indireta; no ano de 2017 o número previsto de pessoas beneficiadas diretamente aumentou para 500 (quinhentas) PVHA/HV/TB, bem como o número de pessoas beneficiadas indiretamente aumentou para 2.000 (duas mil) pessoas, compreendendo também nesse número as pessoas familiares das pessoas beneficiárias diretas.

Ademais, destaca-se ainda no projeto executado em 2017 a atenção que se voltou não somente para as pessoas vivendo com HIV/aids e hepatites virais, conforme em 2016, mas, ainda, contando como público prioritário as pessoas que vivem com Tuberculose – TB.

4.8.1 Relatório do Projeto “Direito à Vida” do ano de 2017

Analisando o projeto aprovado e devidamente executado, destacam-se as seguintes formas de atuação em defesa dos direitos humanos das pessoas que vivem com HIV/aids/HV/TB pela AJP em saúde do Cordel Vida no ano de 2017, a fim de contribuir na melhoria da saúde e bem-estar dessas populações, bem como no combate ao preconceito e o estigma e discriminação relacionada às citadas epidemias:

- Estabelecimento e/ou fortalecimento de parcerias com organizações governamentais e da sociedade civil, que tenham atuação nas áreas de saúde, direitos e cidadanias das pessoas vivendo e/ou convivendo com HIV/aids, hepatites virais e tuberculose no estado da Paraíba;
- Apoio às pessoas que vivem com HIV/aids/HV/TB, por meio da assessoria jurídica, bem como fortalecimento das discussões sobre prevenção e promoção à saúde, controle social das políticas públicas, *advocacy* e direitos humanos;
- Reuniões internas com os integrantes do projeto, com vistas a articular o planejamento, a avaliação e o monitoramento das atividades, bem como para elaboração dos relatórios técnicos e financeiros ao final do projeto;
- Reuniões com gestores de saúde, lideranças dos movimentos sociais e organizações da sociedade civil para o estabelecimento de parcerias de luta em defesa dos direitos humanos das PVHA;
- Divulgação nos principais locais de tratamento e socialização das pessoas que vivem com HIV/aids/HV/TB das oficinas a serem realizadas no decorrer do projeto;
- Realização de oficinas educativas abordando temáticas relacionadas à prevenção e promoção à saúde, com ênfase nas co-infecções HIV/HV e HIV/TB, controle social, *advocacy* e direitos humanos.
- Atividades de orientação, acompanhamento e/ou encaminhamento para os respectivos órgãos responsáveis, quando da identificação de violações de direitos humanos sofridas pelas PVHA/HV/TB;

No tocante à execução do projeto no ano de 2017 executado pela assessoria jurídica popular da ong Cordel Vida, destaca-se a atenção que o projeto voltou naquele ano para as ações de prevenção e promoção à saúde, dando ênfase não somente às

infecções e co-infecções por HIV/aids/HV, mas, ainda, também atenção especial às co-infecções por tuberculose.

4.9 PROJETO “DIREITO À VIDA” 2018

Quando da execução do projeto no ano de 2018, em convênio com a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, a assessoria jurídica popular em saúde do Cordel Vida continuou objetivando a atenção às pessoas vivendo e/ou convivendo com HIV/aids/HV/TB, assim como no decorrer do ano 2017. No entanto, aponta-se que, mais uma vez, houve um aumento do número previsto de pessoas a serem beneficiadas diretamente pelo projeto, tendo esse número passado de 480 (quatrocentos e oitenta) pessoas em 2016; para 500 (quinhentas) pessoas em 2017 e, no ano de 2018, alcançado o número previsto de 720 (setecentas e vinte) pessoas no ano de 2018.

Nesse ponto, além de continuar com a atenção também às co-infecções do HIV/aids, em especial nos casos de TB, tal qual no ano anterior, o projeto de 2018, diferentemente dos anos anteriores, objetivou uma atenção maior ao público jovem. Dessa forma, das 720 (setecentas e vinte) pessoas totais previstas a serem beneficiadas diretamente pelo projeto, 240 (duzentos e quarenta) dessas objetivou-se compreender as PVHA/HV/TB, enquanto as 480 (quatrocentos e oitenta) restantes a serem compreendidas por jovens do gênero masculino e feminino.

4.9.1 Relatório do Projeto “Direito à Vida” do ano de 2018

Analisando o projeto aprovado e devidamente executado, destacam-se as seguintes formas de atuação em defesa dos direitos humanos das pessoas que vivem com HIV/aids/HV/TB pela AJP em saúde do Cordel Vida no ano de 2018, com a inovação quanto a abrangência do projeto no interior da Paraíba com uma atuação direta com os jovens sobre prevenção e cuidados com as IST, HIV/aids, HV, TB, e respeito aos direitos humanos das pessoas acometidas por esses citados agravos:

- Continuidade do estabelecimento e/ou fortalecimento de parcerias com organizações governamentais e da sociedade civil, que tenham atuação nas áreas de saúde, direitos e cidadanias das pessoas vivendo e/ou

convivendo com HIV/aids, hepatites virais e tuberculose no estado da Paraíba;

- Apoio a 240 (duzentos e quarenta) pessoas que vivem ou convivem com HIV/aids/HV/TB, por meio da ampliação do acesso à justiça e/ou empoderamento das discussões sobre promoção à saúde e direitos sociais/
- Ampliação do conhecimento de 480 (quatrocentos e oitenta) jovens do interior da Paraíba, acerca de temáticas tais como prevenção e cuidados com as IST, HIV/aids, hepatites virais, tuberculose e respeito aos direitos humanos das pessoas que eventualmente vierem a ser acometidas por esses agravos;
- Reuniões internas com os integrantes do projeto, com vistas a articular o planejamento, a avaliação e o monitoramento das atividades, bem como para elaboração dos relatórios técnicos e financeiros ao final do projeto;
- Reuniões com gestores de saúde, lideranças dos movimentos sociais e organizações da sociedade civil para manutenção do estabelecimento e/ou fortalecimento de parcerias de luta em defesa dos direitos humanos das PVHA;
- Divulgação nos principais locais de tratamento e socialização das pessoas que vivem com HIV/aids/HV/TB das ações do projeto a serem realizadas no decorrer de sua execução;
- Realização de oficinas educativas abordando temáticas relacionadas à prevenção e promoção à saúde, cidadania e direitos humanos das PVHA/HV/TB;
- Atividades de orientação, acompanhamento e/ou encaminhamento para os respectivos órgãos responsáveis, quando da identificação de violações de direitos humanos sofridas pelas PVHA/HV/TB;
- Realização de oficinas educativas sobre prevenção e cuidados com as IST, HIV/aids, hepatites virais e tuberculose, bem como sobre os direitos humanos das pessoas acometidas por esses agravos;

No que se remete à execução do projeto no ano de 2018, observa-se uma preocupação da assessoria jurídica popular em saúde do Cordel Vida com a

população jovem diante do contexto de HIV/aids/HV/TB. Arrisca-se a apontar que tal preocupação muito se dá pelos mesmos motivos apresentados junto ao primeiro capítulo do presente trabalho, ou seja, a partir da percepção de que, ao passo em que 2008 percebia-se o uso de preservativos em relações sexuais casuais de forma mais frequente e em proporções mais elevadas nas faixas etárias mais jovens, em 2018, por outro lado, um grande aumento de detecção de casos de aids principalmente entre jovens e homens com idades compreendidas entre 15 (quinze) e 24 (vinte quatro) anos, respectivamente.

Não obstante, destaca-se ainda a preocupação que o projeto possuiu para com a interiorização da epidemia no contexto do estado paraibano, de tal forma que objetivou a realização das oficinas justamente com o público mais jovem que reside nesses espaços interioranos e que, muitas das vezes, apresenta maior dificuldade no debate e na promoção dos direitos humanos, principalmente quando contextualizado em temas que envolvem sexo e sexualidade.

Corroborando, portanto, com a hipótese inicialmente apontada neste trabalho quanto à importância que os projetos que vêm sendo desenvolvidos possuem não somente para a defesa e promoção dos direitos humanos, mas ainda, para a prevenção e adesão ao tratamento quando da identificação das respectivas infecções, principalmente quando contextualizadas às discussões que refletem a feminização e a pauperização da epidemia.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar de o presente trabalho ser apresentado enquanto requisito parcial para obtenção do título de bacharel em Direito, as discussões aqui realizadas não devem ser vistas enquanto terminativas, mas, enquanto basilares a um trabalho que se pretende dar continuidade seja no âmbito acadêmico ou técnico-profissional.

O objetivo desta pesquisa consistiu em analisar as formas como a Assessoria Jurídica Popular em saúde da ong Cordel Vida tem atuado nos últimos na efetivação dos Direitos Humanos das pessoas que vivem com HIV/aids. Para tanto, utilizou-se a pesquisa bibliográfica e documental enquanto metodologia a fim de contextualizar os debates teóricos realizados, em especial sobre a epidemia de HIV/aids e dos serviços legais inovadores, às práxis da referida assessoria.

Dentre as dificuldades encontradas, aquém as de motivações pessoais, elenca-se a indisponibilidade de algumas documentações, como se denota a partir da ausência de análise das ações realizadas em 2012 pela AJP em saúde do Cordel Vida. Apesar disso, estando o presente trabalho no campo qualitativo, afirma-se que a ausência de tal documentação não prejudica a análise que se faz da atuação da referida AJP.

A análise dos projetos e relatórios que foram disponibilizados a este pesquisador permitiu observar que há na AJP um processo de continuidade de suas ações, bem como de inovação e atenção às peculiaridades que envolvem o HIV/aids, fato esse que se percebe a partir das ações realizadas junto aos povos indígenas, às mulheres em situação de violência, à população jovem, bem como à população de cidades interioranas do estado da Paraíba.

A percepção das práxis da assessoria jurídica popular, partindo de princípios da educação popular e da autonomia da vontade das sujeitas e dos sujeitos, vai a encontro, portanto, com a hipótese inicialmente apontada neste trabalho quanto à importância que os projetos que vêm sendo desenvolvidos possuem não somente para a defesa e promoção dos direitos humanos, mas ainda, para a prevenção e adesão ao tratamento quando da identificação das respectivas infecções, principalmente quando contextualizadas às discussões que refletem a feminização e a pauperização da epidemia.

Apesar disso, observou-se que a realização dos cursos de direitos humanos e HIV/aids somente se realizou até o ano de 2016, não sendo desde então realizados

em função da redução de 1/3 dos projetos por parte do Ministério da Saúde, não havendo, desde então, o lançamento de editais e, conseqüentemente, inviabilizando a continuidade das referidas ações. No tocante às verbas disponibilizadas para a execução das ações propostas, observou-se que entre os anos de 2015 e 2018 o repasse foi de R\$ 21.670,00 (Vinte e um mil, seiscentos e setenta reais) para a execução de todo o projeto, ainda que fosse observado o aumento do salário-mínimo nos referidos anos, vindo a ter um pequeno aumento no valor do repasse somente no ano de 2018, quando o valor passou a ser de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Ainda que o valor de repasse tenha sido o mesmo durante os anos de 2015 a 2018, notou-se, por outro lado, que o número de atendimentos pela assessoria jurídico apresentou notável aumento nesse mesmo período. Ao passo que em 2016 identificou-se a previsão da realização das ações da AJP em benefício direto de 480 (quatrocentos e oitenta) PVHA/HV assistidas, bem como de 1.920 (Hum mil, novecentos e vinte) pessoas e familiares dos beneficiários diretos assistidos de forma indireta; em 2018 o número de pessoas assistidas diretamente pelas ações da AJP passou para 780 (setecentos e oitenta) PVHA/HV, o que representa um aumento de 50% (cinquenta por cento) do número de pessoas atendidas pela referida AJP.

No tocante aos atendimentos jurídicos realizados, notou-se que em sua grande maioria versavam sobre a judicialização de pedidos de benefícios previdenciários ou de benefícios assistenciais (LOAS/BPC), apontando a incapacidade que essas pessoas possuem para exercerem suas atividades laborais. Apesar disso, não constituiu o objetivo da presente pesquisa a análise da efetividade do poder judiciário enquanto *loco* de luta pela efetivação de direitos humanos das PVHA, não podendo ser feito, portanto, o apontamento de eventuais resultados positivos ou negativos a partir da judicialização dessas ações.

A experiência enquanto extensionista da referida AJP mostrou que a maior parte das pessoas atendidas possuem baixa escolaridade, tendo a maior parte delas concluído tão somente o ensino fundamental, e realizavam serviços considerados braçais, de forma tal que se mostra inviável, a partir da severa perspectiva do mercado de trabalho, a alocação dessas pessoas em atividades laborais consideradas “leves”, uma vez que esses cargos na maioria das vezes não são ocupados por pessoas que possuem baixa escolaridade, como é o caso da maioria das pessoas atendidas pela referida AJP.

Aliado a baixa escolaridade, a experiência enquanto extensionista da referida AJP também aponta a percepção de inúmeros sintomas sentidos pelas pessoas acometidas pelo HIV/aids, sendo os mais frequentes a diarreia, o enjoo, o cansaço e a dor muscular, sendo ainda frequente a ocorrência de co-infecções que tendem a agravar ainda mais o estado de saúde dessas pessoas.

Acredita-se, por fim, que a atuação da assessoria jurídico popular em saúde do Cordel Vida, quando da realização das ações que se propõem a realizar, observados os já citados princípios da educação popular, autonomia das pessoas, bem como a partir do abandono da perspectiva de clientelismo frequentemente observado nas atividades jurídicas exercidas pelos serviços jurídicos tradicionais, tem colaborado de maneira eficaz para a defesa dos direitos humanos da PVHA, fato que se comprova a partir do fato de que vem há 10 anos exercendo as ações citadas, em articulação com as principais sociedades civis e instituições estatais.

Diante do atual contexto político vivenciado pela democracia brasileira, a práxis das assessorias jurídicas populares são tidas enquanto basilares para a defesa dos direitos humanos, do efetivo acesso à justiça, e da luta pela garantia dos direitos já duramente conquistados. Não sendo mais espantosa a percepção de que o atual governo, a partir de suas percepções classistas, racistas, LGBTfóbicas e heteronormativas, não disporá de recursos necessários para a continuidade das ações de luta pela vida dos grupos socialmente vulneráveis, o desafio atual se pauta, portanto, na necessidade de se encontrar fontes de financiamento que permitam a continuidade dos trabalhos que já vem sendo realizados, bem como de demais trabalhos e ações que se fizerem necessários realizar diante do atual contexto vivenciado.

REFERÊNCIAS

ALFONSÍN, Jacques Távora. **Assessoria jurídica popular: um breve apontamento sobre sua necessidade, limites e perspectiva.** In Serviço de Assessoria Jurídica Universitária da Faculdade de Direito da UFRGS. Revista do SAJU. Porto Alegre: Faculdade de Direito da UFRGS, vol. 01, nº. 01, 1998, p. 94-114.

ALMEIDA, Ana Lia Vanderlei de. **Um estalo nas faculdades de direito: perspectivas ideológicas da assessoria jurídica universitária popular.** 2015. 342 f. Tese (Doutorado) - Curso de Ciências Jurídicas, Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal da Paraíba - UFPB, João Pessoa, 2015.

BASTOS, Francisco Inácio. **A feminização da epidemia de aids no Brasil: Determinantes estruturais e alternativas de enfrentamento.** Rio de Janeiro: Associação Brasileira Interdisciplinar de aids – ABIA, 2001. 28 p. Disponível em: <<https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/608>>. Acesso em 15 de jan. 2020.

BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, 19 set. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm>. Acesso em: 26 fev. 2020.

_____. MINISTÉRIO DA MULHER DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS. **Prevenção da gravidez na adolescência.** 2020a. Disponível em: <<https://www.mdh.gov.br/biblioteca/videos/prevencao-da-gravidez-na-adolescencia>>. Acesso em: 01 mar. 2020.

_____. Ministério da Saúde. Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. **Direitos das PVHIV.** 2020b. Disponível em: <<http://www.aids.gov.br/pt-br/publico-geral/direitos-das-pvha>>. Acesso em: 23 jan. 2020.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Boletim Epidemiológico de HIV e aids.** 2019. Disponível em: <<http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2019/boletim-epidemiologico-de-hiv-aids-2019>>. Acesso em: 29 fev. 2020.

_____. Ministério da Saúde. Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. **Preservativo.** 2020c. Disponível em: <<http://www.aids.gov.br/pt-br/publico-geral/prevencao-combinada/preservativo>>. Acesso em: 29 fev. 2020.

_____. **Súmula nº 78 da Turma Nacional De Uniformização Dos Juizados Especiais Federais.** 2014. Disponível em: <<https://www.cjf.jus.br/phpdoc/virtus/sumula.php?nsul=78>>. Acesso em: 28 fev. 2020

BRITO, Ivo *et al.* Práticas sexuais relacionadas à transmissão do HIV. In: Ministério da Saúde (org.). **Pesquisa de conhecimento, atitudes e práticas na população brasileira.** Brasília. 2008. p. 39-58. Disponível em:

<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pesquisa_conhecimentos_atitudes_praticas_populacao_brasileira.pdf>. Acesso em: 29 fev. 2020.

CAMARA, Cristina. **Articulações entre Governo e Sociedade Civil: um diferencial na resposta brasileira à aids**. Impulso Revista de Ciências Sociais e Humanas, Piracicaba, v. 13, n. 32, 2002.

CAMPILONGO, Celso. **Assistência Jurídica e advocacia popular: serviços legais em São Bernardo do Campo**. *Revista Forense*, Rio de Janeiro, v. 87, n. 315, p. 3-17, jul. / set. 1991.

CAPPELLETTI, Mauro. GARTH, Bryant. **Acesso à justiça**. Tradução de Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre, Fabris, 1988.

CARVALHO, Amilton Bueno de. **Direito alternativo na jurisprudência**. São Paulo: Acadêmica, 1993.

DANIEL, Herbert; PARKER, Richard. **Aids, a terceira epidemia: ensaios e tentativas**. Rio de Janeiro: Associação Brasileira Interdisciplinar de AIDS – ABIA, 2018. 143 p. Disponível em: <http://abiaids.org.br/wp-content/uploads/2018/12/aids_a_terceira_epidemia_web.pdf>. Acesso em 15 de jan. 2020.

DURANT, Priscilla Scavuzzi Vila Nova. **CIDADÃS POSITHIVAS: A VIOLÊNCIA DE GÊNERO E A VULNERABILIDADE DAS MULHERES À INFECÇÃO PELO HIV/AIDS**. 2015. 94 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal da Paraíba - UFPB, João Pessoa, 2015.

FERRAZ, Dulce Aurelia de Souza *et al.* Conhecimentos das formas de transmissão e prevenção da infecção pelo HIV. **Pesquisa de conhecimento, atitudes e práticas na população brasileira**. Brasília. 2008. p. 15-27. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pesquisa_conhecimentos_atitudes_praticas_populacao_brasileira.pdf>. Acesso em: 29 fev. 2020.

GALVÃO, Jane. **1980-2001: uma cronologia da epidemia de HIV/AIDS no Brasil e no Mundo**. 2002. (Coleção ABIA - Políticas públicas; v. 2). Disponível em: <http://www.abiaids.org.br/_img/media/colecao%20politicass%20publicas%20N2.pdf>. Acesso em: 28 dez. 2019.

GRANGEIRO, Alexandre; SILVA, Lindinalva Laurindo da; TEIXEIRA, Paulo Roberto. **Resposta à aids no Brasil: contribuições dos movimentos sociais e da reforma sanitária**. *Rev. Panam Salud Pública*. 2009; 26 (1): 87-94.

LOPES, Ana Maria D'Ávila; MAIA, Christianny Diógenes. ASSESSORIA JURÍDICA POPULAR: EXPERIÊNCIA CEARENSE. **Novos Estudos Jurídicos**, Itajaí, v. 14, n. 2, p. 196-216, jul. 2009. Disponível em: <<https://siaiap32.univali.br/seer/index.php/nej/article/view/1774>>. Acesso em: 18 dez. 2019.

LUZ, Vladimir de Carvalho. **Assessoria Jurídica Popular no Brasil**. 2005. 258 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, Florianópolis, 2005. Cap. 3.

MAIA, Christianny Diógenes. **ASSESSORIA JURÍDICA POPULAR – TEORIA E PRÁTICA EMANCIPATÓRIA**. 2007. 142 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2006.

MELO NETO, José Francisco de. **Educação popular em direitos humanos**. In: SILVEIRA, Rosa Maria Godoy *et al* (org.). Educação em Direitos Humanos: fundamentos teórico-metodológicos. Fundamentos teórico-metodológicos. João Pessoa: Editora Universitária, 2007. p. 429-440.

_____. **Extensão universitária, autogestão e educação popular**. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB. 2004.

MIRANDA, Adriana Andrade. **Aids e cidadania: avanços e desafios na efetivação do direito a saúde de soropositivos**. In: *Direitos Humanos e HIV/Aids: avanços e perspectivas para o enfrentamento da epidemia no Brasil*. Brasília/DF: Ministério da Saúde, 2008

NILO, Alessandra (org.). **Mulher, Violência e Aids**: Explorando Interfaces. Recife: Gestos - Soropositividade, Comunicação e Gênero, 2008.

OLIVEIRA, Tatyane Guimarães. **Aids e preconceito: aspectos sociais da epidemia no Brasil**. João Pessoa. 123 p. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa. 2009.

OLTRAMARI, Leandro Castro; OTTO, Lilliane Schuch. **CONJUGALIDADE E AIDS:: UM ESTUDO SOBRE INFECÇÃO ENTRE CASAIS**. 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/psoc/v18n3/a08v18n3.pdf>>. Acesso em: 18 dez. 2019.

PAIVA, Vera; PERES, Camila; BLESSA, Cely. **Jovens e adolescentes em tempos de Aids reflexões sobre uma década de trabalho de prevenção**. *Psicol. USP*, São Paulo, v. 13, n. 1, p. 55-78, 2002. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-65642002000100004&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 02 mar. 2020.

PARKER, Richard; AGGLETON, Peter. **Estigma, Discriminação e AIDS**. Rio de Janeiro: Associação Brasileira Interdisciplinar de AIDS – ABIA, 2001. 45 p. Disponível em: <http://www.abiaids.org.br/_img/media/colecao%20cidadania%20direito.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2020.

PARKER, Richard. CAMARGO, Kenneth Rochel de., Jr. Pobreza e HIV/AIDS: aspectos antropológicos e sociológicos. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, p.89-102, 2000. Disponível em: <<https://www.scielo.org/article/csp/2000.v16suppl1/S89-S102/pt/>>. Acesso em: 29 fev. 2020.

RIBAS, Luís Otávio. “**O que é assessoria jurídica popular?**”. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal de Santa Catarina, 2009. Disponível em: <<http://assessoriajuridicapopular.blogspot.com/2011/02/luiz-otavio-ribas-e-advocacia-popular.html>>. Acesso em 12 de out. 2019.

SANTOS, Angela. Mulheres com Aids em busca da cidadania. In: UNIFEM (Org.). **O progresso das mulheres no Brasil**. Brasília: -, 2006. p. 240-245. Disponível em: <<http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Cartilhas/Progresso%20das%20Mulheres%20no%20Brasil.pdf>>. Acesso em: 19 dez. 2019.

SEARA, Lucas Nascimento. **A PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NO CAMPO DA AIDS: estudo de caso da assessoria jurídica do grupo de apoio à prevenção à aids da Bahia (GAPA/BA)**. ESTUDO DE CASO DA ASSESSORIA JURÍDICA DO GRUPO DE APOIO À PREVENÇÃO À AIDS DA BAHIA (GAPA/BA). 2011. 214 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Administração, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2011.

SILVA, Girlene Alves; REIS, Valesca Nunes dos. **Construindo caminhos de conhecimentos em HIV/Aids: mulheres em cena**. 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-73312012000400010&script=sci_abstract&tlng=pt>. Acesso em: 15 jan. 2020.

VASCONCELOS, André Aghasi; GRADVOHL, Marina Brasil. **VALORES E EDUCAÇÃO POPULAR NA ASSESSORIA JURÍDICA UNIVERSITÁRIA POPULAR**. 2017. Disponível em: <<http://www.periodicos.ufc.br/extensaoemacao/article/view/19707>>. Acesso em: 12 out. 2019.

VENTURA, Miriam *et al.* **Judicialização da saúde, acesso à justiça e a efetividade do direito à saúde**. Physis, Rio de Janeiro, v. 20, n. 1, p. 77-100, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-73312010000100006&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 02 mar. 2020.